



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

Edital 5/2023 - RIFB/IFBRASILIA

PROCESSO SELETIVO DOS CURSOS TÉCNICOS DO INSTITUTO FEDERAL DE BRASÍLIA - IFB

SELEÇÃO 2023/2

RETIFICADO EM 20/4/23, retificações em vermelho

1. DA ABERTURA

A REITORA DO INSTITUTO FEDERAL DE BRASÍLIA - IFB, nomeada pelo Decreto de 1º de agosto de 2019, publicado no Diário Oficial da União em 02 de agosto de 2019, no uso de suas atribuições legais e regimentais, torna público, por meio da Pró-Reitoria de Ensino e Coordenação de Acesso e Ingresso Estudantil, a **abertura das inscrições do Processo Seletivo** destinado a selecionar discentes **para os Cursos Técnicos do IFB**, ofertado pelos **Campi Brasília, Ceilândia, Estrutural, Gama, Planaltina, Recanto das Emas, Riacho Fundo, Samambaia, São Sebastião e Taguatinga**, para ingresso no **Segundo Semestre de 2023 - Seleção 2023/2** e regulamentado pelas Leis nº 9.394/1996, nº 11.892/2008, nº 12.711/2012, nº 12.764/2012, nº 13.146/2015, nº 13.409/2016 e nº 13.726/2018; pelos Decretos nº 3.298/99, nº 7.824/2012, nº 9.034/2017 e nº 9.094/2017; pelas Portarias Normativas MEC nº 18/2012 e nº 09/17; pela Portaria Interministerial nº 176/2018; Resolução nº 35/2020-RIFB/IFB, Resolução nº 13-2018/CS-IFB, Resolução nº 24/2021 e demais normativos legais e institucionais vigentes à publicação deste Edital.

2. DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

2.1 Este Processo Seletivo destina-se à oferta de vagas em cursos técnicos para o 2º Semestre letivo de 2023 nos Campi do IFB e o resultado desta seleção será válido apenas para o preenchimento das vagas ofertadas em tal semestre.

2.2 Os cursos oferecidos neste Edital são gratuitos e não há cobrança de taxa de inscrição ou na participação de quaisquer etapas deste processo seletivo.

2.3 O IFB realizará a seleção para os cursos técnicos utilizando o método aleatório por meio de sorteio eletrônico, utilizando o próprio Sistema de Gestão de Processo Seletivo - SGPS.

2.3.1 O sorteio eletrônico é realizado uma única vez nas etapas do processo seletivo e dele resultará uma das duas situações aos candidatos com inscrição completa:

a) contemplado dentro do número de vagas previstas neste Edital e será convocado para matrícula em 1ª Chamada; ou

b) não contemplado dentro do número de vagas previstas neste Edital e ficará em lista de espera preliminar.

b1) ao candidato em lista de espera preliminar, caso queira continuar neste certame é necessário realizar a manifestação de interesse na formação da lista de espera definitiva, instruções no item 12 deste Edital.

2.4 O candidato poderá se inscrever em apenas um curso ofertado por este Edital, uma vez que o sistema de inscrição e os regulamentos do IFB não permitem mais de 1 (uma) inscrição por pessoa (uma inscrição por CPF) no mesmo Edital.

2.4.1 A inscrição neste certame consiste na escolha do curso, conforme o turno, ofertado pelo Campus, o tipo de vaga e a aceitação das condições estabelecidas na página de inscrição e neste Edital.

2.4.2 As etapas deste processo seletivo é vinculada aos dados cadastrados pelo candidato no CPF no ato da criação da conta na plataforma de processo seletivo ou na realização da inscrição. Ou seja, quem concorre a vaga é o candidato, por meio do CPF cadastrado, com as informações prestadas.

2.5 O Processo Seletivo será regido por este Edital, administrado e executado pela Coordenação de Acesso e Ingresso Estudantil - CAIE da Pró-Reitoria de Ensino - PREN em coparticipação, nas etapas e outras fases desta seleção, com os Campi participantes.

3. DO CRONOGRAMA

3.1 O processo seletivo de discentes para os cursos técnicos da Seleção 2023/2 seguirá o cronograma previsto abaixo:

CRONOGRAMA PREVISTO PARA SELEÇÃO 2023/2

DATAS	ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO
14/04/2023	Publicação do Edital na Página Oficial do IFB: www.ifb.edu.br
17/04/2023	Período para a impugnação do Edital de abertura
18/04/2023	Data prevista para divulgação das respostas às impugnações
19/04 a 19/05/2023	Período para realização das inscrições on-line ou para cancelamento e efetivação de nova inscrição pela plataforma: processoseletivo.ifb.edu.br <i>(conforme procedimentos do item 7 e seus subitens)</i>
19/04 a 22/05/2023	Período para entrega da documentação comprobatória de reserva de vaga via on-line ou presencial (dias úteis), conforme o Campus <i>(conforme procedimentos do item 9 e seus subitens)</i>
26/05/2023	Publicação, na página oficial do IFB www.ifb.edu.br , do Resultado Preliminar da Análise da Documentação Comprobatória da Reserva de Vaga
29/05/2023	Período para solicitação da justificativa da reserva não comprovada em resultado preliminar da análise documental comprobatória da reserva de vaga, via on-line ou presencial, conforme o Campus
30 e 31/05/2023	Período para apresentação de recursos contra o Resultado Preliminar da Análise da Documentação Comprobatória da Reserva de Vaga , via on-line ou presencial, conforme o Campus
06/06/2023	Publicação da Convocação de todos os candidatos negros (pretos ou pardos) que tiveram a reserva comprovada documentalmente em resultado preliminar para Verificação da Autodeclaração dos Candidatos Negros (Pretos ou Pardos) por Banca de Heteroidentificação, na página oficial do IFB

	<p>www.ifb.edu.br</p> <p><i>(conforme procedimentos do item 9.9 e seus subitens)</i></p>
07/06/2023	<p>Período de Solicitação de Nova Data e/ou Turno para Realização da Verificação Complementar da Autodeclaração por meio de Banca de Heteroidentificação para o candidato negro (preto ou pardo)</p> <p><i>(conforme visto nos subitens do item 9.9)</i></p>
12, 13 e 14/06/2023	<p>Período para Proceder com a Verificação Complementar da Autodeclaração dos Candidatos Negros (Pretos ou Pardos) por meio de Banca de heteroidentificação</p> <p><i>(conforme procedimentos do item 9.9 e seus subitens)</i></p>
16/06/2023	<p>Publicação, na página oficial do IFB www.ifb.edu.br , do Resultado Preliminar da Verificação Complementar da Autodeclaração dos Candidatos Negros (Pretos ou Pardos) pela Banca de heteroidentificação</p>
19/06/2023	<p>Período para Interposição de Recursos contra o Resultado Preliminar da Verificação Complementar da Autodeclaração dos Candidatos Negros (Pretos ou Pardos) pela Banca de heteroidentificação</p> <p><i>(conforme visto nos subitens do item 9.9)</i></p>
23/06/2023	<p>Publicação, na página oficial do IFB www.ifb.edu.br , do Resultado Final da Análise da Documentação Comprobatória de todas as reservas de vaga</p>
26/06/2023	<p>Realização do Sorteio Eletrônico das Vagas</p> <p><i>(conforme procedimentos do item 10 e seus subitens)</i></p>
28/06/2023	<p>Publicação, na página oficial do IFB www.ifb.edu.br, da Homologação do Resultado do Sorteio Eletrônico, formação da lista de espera preliminar e Convocação para Matrícula em 1ª Chamada dos candidatos contemplados pelo sorteio no número de vagas ofertadas neste Edital</p>
30/6 a 05/07/2023	<p>Matrícula em 1ª Chamada</p> <p>dos candidatos contemplados pelo sorteio eletrônico e dentro do número de vagas ofertadas neste Edital</p> <p><i>(conforme procedimento do item 11)</i></p>
03 a 05/07/2023	<p>Prazo para Manifestação de Interesse em participar da lista de espera definitiva de forma on-line e pela plataforma de inscrição: https://processoseletivo.ifb.edu.br</p> <p><i>(conforme item 12)</i></p> <p><i>A lista de espera definitiva será utilizada para convocação para matrícula em 2ª chamada e demais chamadas, se necessário.</i></p>

10/07/2023	Publicação, na página oficial do IFB www.ifb.edu.br , da Convocação para Matrícula em 2ª Chamada para ocupação das vagas ociosas pelos candidatos que manifestaram interesse e formação da lista de espera definitiva para utilização em outras chamadas, se necessário
11, 12 e 13/07/2023	Matrícula em 2ª Chamada <i>(conforme procedimento do item 11)</i>
17/07/2023 <i>(Data prevista)</i>	Publicação, na página oficial do IFB www.ifb.edu.br , da Convocação para Matrícula em 3ª Chamada dos candidatos da lista de espera definitiva ou demais convocações para matrícula, como edital de vagas remanescentes, se necessário
16/08/2023	Previsão do Início das Aulas , conforme o Campus

3.2 A data de início das aulas será conforme o calendário acadêmico de cada Campus, visto no site do IFB: www.ifb.edu.br

4. DOS CURSOS E REQUISITOS PARA INGRESSO

4.1 Dos Cursos Técnicos Integrados ao Ensino Médio na Modalidade de Jovens e Adultos - PROEJA:

4.1.1 O ensino técnico integrado voltado para jovens e adultos - PROEJA (Programa Nacional de Integração de Educação Básica com a Educação Profissional na Modalidade de Jovens e Adultos) é regulamentado pelo Decreto nº 5.840/2006 e tem por objetivo oferecer a educação profissional técnica de nível médio a jovens e adultos que não tiveram oportunidade de cursar o ensino médio na idade regular, promovendo a elevação do seu nível de escolaridade.

4.1.2 São requisitos para ingresso nos Cursos Técnicos Integrados ao Ensino Médio na Modalidade de Jovens e Adultos - PROEJA, previstos neste Edital:

- a. ter concluído o Ensino Fundamental, em instituição, exame ou parecer de equivalência pela Secretaria Estadual de Educação - SEE os quais devem ser reconhecidos pelo Ministério da Educação - MEC, até o dia da matrícula;
- b. ter idade mínima de 18 anos até o dia da matrícula (integrado PROEJA);
- c. não ter o Ensino Médio completo;
- d. não ter o Ensino Superior;
- e. ser contemplado e convocado para matrícula pelo processo seletivo; e
- f. no ato da matrícula, apresentar a documentação exigida.

4.2 Dos Cursos Técnicos Subsequentes e Concomitantes:

4.2.1 Os cursos técnicos de nível médio subsequentes e concomitantes serão ofertados na modalidade EaD ou serão realizados mediante referência pedagógica do Regime de Alternância, de forma presencial, cuja formação possui períodos alternados de aulas teóricas e práticas realizadas presencialmente no Campus Planaltina e, em outras semanas, com aplicação dos conhecimentos construídos, nas próprias comunidades de origem.

4.2.2 São requisitos para ingresso no curso Técnico Subsequente em Regime de Alternância previsto neste Edital:

- a. ter concluído o Ensino Médio, em instituição, exame ou parecer de equivalência pela Secretaria Estadual de Educação - SEE os quais devem ser reconhecidos pelo Ministério da Educação - MEC, até o dia da matrícula;

- b. ser contemplado e convocado para matrícula pelo processo seletivo; e
- c. no ato da matrícula, apresentar a documentação completa exigida.

4.2.3 São requisitos para ingresso no curso Técnico Concomitante em Regime de Alternância previsto neste Edital:

- a. estar matriculado no Ensino Médio ofertado pela Secretaria de Educação do Distrito Federal ou na Secretaria de Educação da RIDE (Região Integrada de Desenvolvimento do Distrito Federal e Entorno) ou na rede privada;
- b. ser contemplado e convocado para matrícula pelo processo seletivo; e
- c. no ato da matrícula, apresentar a documentação completa exigida.

4.2.4 São requisitos para ingresso no curso Técnico Subsequente e Concomitante EaD previsto neste Edital:

- a. ter concluído o Ensino Médio, em instituição, exame ou parecer de equivalência pela Secretaria Estadual de Educação - SEE os quais devem ser reconhecidos pelo Ministério da Educação - MEC, até o dia da matrícula, para o Subsequente; ou
- b. estar matriculado no Ensino Médio ofertado pela Secretaria de Educação do Distrito Federal ou na Secretaria de Educação da RIDE (Região Integrada de Desenvolvimento do Distrito Federal e Entorno) ou na rede privada, para o Concomitante;
- c. ser contemplado e convocado para matrícula pelo processo seletivo; e
- d. no ato da matrícula, apresentar a documentação completa exigida.

4.3 Dos Cursos Técnicos Subsequentes (Presencial ou a Distância - EaD):

4.3.1 Os cursos técnicos subsequentes ao ensino médio são destinados aos candidatos que tenham cursado e concluído o ensino médio (seja por meio do ensino médio regular; pela modalidade Educação de Jovens e Adultos - EJA; pela realização do Exame Nacional do Ensino Médio - Enem, através do qual tenham obtido certificado de conclusão do ensino médio; Candidatos concluintes do ensino médio, via certificação pelo Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos - Encceja; ou por outra forma prevista em lei).

4.3.2 São requisitos para ingresso nos Cursos Técnicos Subsequentes ao Ensino Médio, previstos neste Edital:

- a. ter concluído o Ensino Médio, em instituição, exame ou parecer de equivalência pela Secretaria Estadual de Educação - SEE os quais devem ser reconhecidos pelo Ministério da Educação - MEC, até o dia da matrícula;
- b. ser contemplado e convocado para matrícula pelo processo seletivo;
- c. no ato da matrícula, apresentar a documentação completa exigida.

4.3.3 O candidato matriculado, no curso técnico em agropecuária, subsequente ao ensino médio, ofertado pelo Campus Planaltina, e pelos cursos do Campus Recanto das Emas, como estudante, terá direito a certificações intermediárias ao final de cada módulo, sendo todos independentes, ou seja, o ingresso de cada um estará de acordo com a oferta de vagas para cada módulo.

5. DAS VAGAS E DOS CURSOS

5.1 Os candidatos serão selecionados por curso, turno e tipo de vaga, sendo de sua inteira responsabilidade fazer a escolha do curso que deseja concorrer à vaga no ato da inscrição.

5.2 A seleção será realizada por meio dos seguintes tipos de vagas:

a. Ampla concorrência:

- a.1. Vagas Universais, ampla concorrência (**AC**);

b. Ações Afirmativas Institucionais:

- b.1. Vagas para pessoa com deficiência (**PCD**);
- b.2. Vagas para candidatos de agricultura familiar (**AF**);

c. Ações Afirmativas Legais:

- c.1. **EP1:** Vagas para candidatos egressos de escola pública (EP), com renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 (um e meio) salário-mínimo *per capita* ($\leq R$), que se autodeclararam pretos, pardos e indígenas (PPI) e que sejam pessoas com deficiência (PCD) = $(EP/\leq R/PPI/PCD)$;
- c.2. **EP2:** Vagas para candidatos egressos de escola pública (EP), com renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 (um e meio) salário-mínimo *per capita* ($\leq R$) e que se autodeclararam pretos, pardos e indígenas (PPI) = $(EP/\leq R/PPI)$;
- c.3. **EP3:** Vagas para candidatos egressos de escola pública (EP), com renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 (um e meio) salário-mínimo *per capita* ($\leq R$), que sejam pessoas com deficiência (PCD) = $(EP/\leq R/PCD)$;
- c.4. **EP4:** Vagas para candidatos egressos de escola pública (EP), com renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 (um e meio) salário-mínimo *per capita* ($\leq R$) = $(EP/\leq R)$;
- c.5. **EP5:** Vagas para candidatos egressos de escola pública (EP), com renda familiar bruta superior a 1,5 (um e meio) salário-mínimo *per capita* ($> R$), que se autodeclararam pretos, pardos e indígenas (PPI), que sejam pessoas com deficiência (PCD) = $(EP/> R/PPI/PCD)$;
- c.6. **EP6:** Vagas para candidatos egressos de escola pública (EP), com renda familiar bruta superior a 1,5 (um e meio) salário-mínimo *per capita* ($> R$), que se autodeclararam pretos, pardos e indígenas (PPI) = $(EP/> R/PPI)$;
- c.7. **EP7:** Vagas para candidatos egressos de escola pública (EP), com renda familiar bruta superior a 1,5 (um e meio) salário-mínimo *per capita* ($> R$), que sejam pessoas com deficiência (PCD) = $(EP/> R/PCD)$;
- c.8. **EP8:** Vagas para candidatos egressos de escola pública (EP), com renda familiar bruta superior a 1,5 (um e meio) salário-mínimo *per capita* ($> R$) = $(EP/> R)$.

5.2.1 O candidato, ao se inscrever, deverá optar por um único tipo de vaga: seja pela Ampla Concorrência ou pelo Sistema de Ações Afirmativas Legais ou Institucionais.

5.2.1.1 O candidato não realiza mais de uma inscrição para escolher outro tipo de vaga. É realizada apenas uma inscrição por CPF, pois a seleção (tanto o sorteio quanto as demais etapas deste certame) é feita pelo CPF do candidato inscrito.

5.2.2 O tipo de vaga de Ampla Concorrência, vagas universais, são as vagas destinadas a todos os candidatos que se considerarem aptos, conforme os requisitos documentais, a participar deste Edital, independentemente da condição social, racial, étnica ou de ter cursado o ensino fundamental ou médio em escola pública ou privada.

5.2.2.1 O candidato inscrito em Ampla Concorrência não precisa comprovar o tipo de vaga por está concorrendo pelas vagas universais e não por uma reserva de vaga.

5.2.3 As vagas do Sistema de Ações Afirmativas Legais ou Institucionais, reservas de vagas, são as vagas destinadas a todos os candidatos aptos a participarem do certame conforme as definições da Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012, Lei nº 13.409, de 28 de dezembro de 2016, do Decreto nº 7.824, de 11 de outubro de 2012, do Decreto nº 9.034, de 20 de abril de 2017 e da Portaria Normativa nº 9, de 5 de maio de 2017, ou demais normativos legais e institucionais vigentes.

5.2.3.1 O candidato inscrito nas reservas de vagas de ações afirmativas legais ou institucionais só concorrerá no sorteio eletrônico por tal tipo de vaga mediante a comprovação das condições da cota por meio de documentos e, em casos específicos, para candidatos negros (pretos ou pardos) passarão por banca de heteroidentificação para verificação complementar da autodeclaração.

5.2.4 A distribuição das reservas de vagas pelo Sistema de Ações Afirmativas Legais, para os cursos técnicos ofertados por este Edital, ocorrerá da forma descrita abaixo.

5.2.4.1 A quantidade média de 60% do total de vagas, conforme a Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012, a qual exige o mínimo de 50%, Lei nº 13.409, de 28 de dezembro de 2016, do Decreto nº 7.824, de 11 de outubro de 2012, do Decreto nº 9.034, de 20 de abril de 2017 e da Portaria Normativa nº 9, de 5 de maio de 2017, ou demais normativos legais e institucionais vigentes, serão reservadas aos candidatos que tenham cursado integralmente em escolas públicas:

- I) para os Cursos Técnicos Integrados ao Ensino Médio: todo o ensino fundamental;
- II) para os Cursos Técnicos Subsequente ao Ensino Médio: todo o ensino médio.

5.2.4.2 A quantidade média de 60% do total de vagas, referente ao item 5.2.4.1, será subdividida em:

a. Egresso de Escola Pública e em condição de vulnerabilidade socioeconômica: 50% das vagas mencionadas no item 5.2.4.1 serão reservadas para candidatos que comprovarem renda familiar bruta igual ou inferior a um inteiro e cinco décimos do salário-mínimo *per capita* (1,5 salário-mínimo). O total destas vagas será subdividido, em média, em:

i) EP1: $(EP/ \leq R/ PPI/ PCD) = 5\%$;

ii) EP2: $(EP/ \leq R/ PPI) = 12,5\%$;

iii) EP3: $(EP/ \leq R/ PCD) = 2,5\%$;

iv) EP4: $(EP/ \leq R) = 10\%$.

b. Egresso de Escola Pública e independente da renda: 50% das vagas mencionadas no item 5.2.4.1 serão reservadas para candidatos com qualquer renda familiar bruta. O total destas vagas será subdividido, em média, em:

i) EP5: $(EP/ >R/ PPI/ PCD) = 5\%$;

ii) EP6: $(EP/ >R/ PPI) = 12,5\%$;

iii) EP7: $(EP/ >R/ PCD) = 2,5\%$;

iv) EP8: $(EP/ >R) = 10\%$.

5.2.5 No cômputo das vagas, conforme disposto no item 5.2.4 deste Edital, será efetuado o arredondamento para cima, quando cabível, resultante da aplicação dos percentuais descritos no subitem 5.2.4.2, alíneas "a" e "b".

5.2.6 O restante das vagas, após a aplicação do item 5.2.5, será destinado para a Ampla Concorrência e Vagas Institucionais. O total destas vagas será subdividido, em média, em:

i) AC = 35%;

ii) PcD = 5%.

5.2.6.1 O total das vagas vistas no item 5.2.6 sofrerá alteração quando acrescentar o tipo de vaga AF e será subdividido, em média, em:

i) AC = 20%;

ii) PcD = 5%;

iii) AF = 15%.

5.2.7 Os percentuais visto nas alíneas "a" e "b" do item 5.2.4.2, nos itens 5.2.6 e 5.2.6.1 são apresentados, em sua aplicabilidade, nos subitens do item 5.8 quanto à distribuição do total de vagas de cada curso.

5.3 O candidato, ao optar por uma das ações afirmativas de reserva de vaga, no prazo estabelecido no cronograma desta seleção, deve apresentar o Anexo I preenchido e a documentação comprobatória, conforme o preenchimento do anexo, e demais ações, exposta no item 9 e seus subitens, em acordo com o tipo de vaga que escolheu. Se não seguir tais instruções, poderá ter como pena a perda do direito de pleitear pela reserva de vaga escolhida e ser remanejado de forma compulsória para concorrer pelas vagas da ampla concorrência no sorteio eletrônico.

5.4 O candidato que optar pelas reservas de vagas será responsável pelo colhimento dos dados, conforme o tipo de vaga; assim, como pela veracidade das informações apresentadas. Se tais elementos informativos não corresponderem à realidade do candidato, responderá civil e penalmente pelas informações inverídicas apresentadas, nos termos da Lei e instrumentos institucionais, podendo ser aplicado ao candidato o cancelamento da sua inscrição ou eventual matrícula, com direito ao contraditório.

5.5 Somente poderão concorrer às vagas reservadas para egressos de Escolas Públicas os candidatos que:

a. Tenham cursado integralmente o Ensino Fundamental em Escolas Públicas, em cursos regulares ou no âmbito da modalidade de Educação de Jovens e Adultos (para os cursos do Ensino Médio Integrado regular ou Proeja);

b. Tenham cursado integralmente o Ensino Médio em Escolas Públicas, em cursos regulares ou no âmbito da modalidade de Educação de Jovens e Adultos (para os demais cursos em suas demais Modalidades de ensino); ou

c. Tenham obtido certificado de conclusão do ensino com base no resultado do ENCCEJA ou de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos Sistemas Oficiais de Ensino.

5.6 Considera-se escola pública a instituição de ensino criada ou incorporada, mantida e administrada pelo Poder Público, nos termos do inciso I do Art. 19 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996.

5.6.1 Considera-se o estudo integral em escola pública o candidato que cursou todos os anos do Ensino Fundamental ou do Ensino Médio somente na Rede Pública de Ensino, seja:

- i. da Secretaria de Ensino Estadual, Municipal, Distrital ou Federal;
- ii. que tenha obtido o certificado de conclusão por meio do ENCCEJA/ENEM; ou
- iii. em exame de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas oficiais de ensino.

5.6.2A documentação de comprovação de estudo integral em escola pública, para comprovação da reserva de vaga, será validada por meio de histórico escolar e, excepcionalmente, certificado ou certificação, conforme visto nos incisos ii ou iii do item 5.6.1, ou declaração emitida pela escola informando que o candidato estudou integralmente em escola públicas as séries do ensino fundamental, para os cursos integrados ao ensino médio ou proeja, ou do ensino médio para os demais cursos em suas modalidades.

5.7 Não poderão concorrer às vagas reservadas para egressos de escolas públicas os candidatos que tenham, em algum momento, cursado em escolas particulares parte ou todo o Ensino Fundamental (para os cursos Integrados ao Ensino Médio) ou o Ensino Ensino Médio (para as demais modalidades de ensino).

5.7.1 O candidato que tenha estudado em escola particular com bolsa (integral ou parcial), por um ou mais períodos letivos consecutivos ou alternados, não poderá concorrer pelas reservas de vagas de egressos de escolas públicas.

5.8 Serão ofertadas as seguintes vagas para os cursos técnicos do IFB, a quais serão distribuídas em modalidades, cursos e vagas pelos Campi, conforme visto nos subitens abaixo:

5.8.1 Cursos Técnicos Integrados ao Ensino Médio na modalidade educação de jovens e adultos - PROEJA Presenciais:

VAGAS POR CAMPUS DOS CURSOS TÉCNICOS EM PROEJA PRESENCIAIS														
CAMPUS	Curso	Duração em semestres	Turno	AC	PcD	EP1	EP2	EP3	EP4	EP5	EP6	EP7	EP8	Total de Vagas
Gama	Administração	5	Noturno	14	2	2	5	1	4	2	5	1	4	40
Recanto das Emas	Produção de Áudio e Vídeo	5	Noturno	28	4	4	10	2	8	4	10	2	8	80
Riacho Fundo	Restaurante e Bar	5	Noturno	7	1	1	2	1	2	1	2	1	2	20
Samambaia	Edificações	6	Noturno	14	2	2	5	1	4	2	5	1	4	40
Taguatinga	Artesanato	6	Noturno	14	2	2	5	1	4	2	5	1	4	40
Total				77	11	11	27	6	22	11	27	6	22	220

5.8.2 Cursos Técnicos Subsequentes e Concomitantes:

VAGAS DOS CURSOS TÉCNICOS SUBSEQUENTES E CONCOMITANTES AO ENSINO MÉDIO

Recanto das Emas	Produção de Áudio e Vídeo	2	Vespertino	14	-	2	2	5	1	4	2	5	1	4	40
	Produção de Áudio e Vídeo	2	Noturno	14	-	2	2	5	1	4	2	5	1	4	40
Riacho Fundo	Gastronomia	2	Vespertino	8	-	1	1	3	1	3	1	3	1	3	25
	Panificação	2	Vespertino	8	-	1	1	3	1	3	1	3	1	3	25
Samambaia	Controle Ambiental	3	Matutino	22	-	4	4	9	2	7	4	9	2	7	70
	Edificações	4	Noturno	22	-	4	4	9	2	7	4	9	2	7	70
São Sebastião	Desenvolvimento de Sistemas Educacionais	3	Matutino	8	-	2	2	4	1	3	2	4	1	3	30
	Secretariado	3	Noturno	14	-	2	2	5	1	4	2	5	1	4	40
	Secretaria Escolar	4	Noturno	14	-	2	2	5	1	4	2	5	1	4	40
Taguatinga	Eletromecânica	4	Vespertino	10	-	2	2	4	1	3	2	4	1	3	32
	Manutenção e Suporte em Informática	3	Vespertino	14	-	2	2	5	1	4	2	5	1	4	40
	Vestuário	3	Vespertino	10	-	2	2	4	1	3	2	4	1	3	32
Total				333	12	57	57	131	28	105	57	131	28	105	1044

5.8.4 Curso Técnico Subsequente na Modalidade EaD:

VAGAS POR CAMPUS DOS CURSOS SUBSEQUENTES NA MODALIDADE A DISTÂNCIA - EaD															
Campus	Curso	Duração em semestres	Turno	AC	AF	PcD	EP1	EP2	EP3	EP4	EP5	EP6	EP7	EP8	Total de Vagas
Brasília	Eventos - EaD <i>(Há encontros presenciais)</i>	3	Matutino	31	-	5	5	11	2	9	5	11	2	9	90
Ceilândia	Segurança do Trabalho -	4	Noturno	31	-	5	5	11	2	9	5	11	2	9	90

EaD (Há encontros presenciais)															
TOTAL				62	-	10	10	22	4	18	10	22	4	18	180

5.9 As resoluções dos cursos ofertados por este Edital são:

- a. Dos cursos Técnicos Integrados ao Ensino Médio na modalidade educação de jovens e adultos - PROEJA: Administração, Resolução n. 027-2013/CS-IFB alterada pela Resolução n. 018/2017/CS-IFB; Produção de Áudio e Vídeo, Resolução n. 023/2018; Restaurante e Bar, Resolução n. 010/2017; Edificações, Resolução n. 009-2014/CS-IFB; Artesanato, Resolução n. 29-2013/CS-IFB.
- b. Dos cursos Técnicos Subsequentes e Concomitantes ao Ensino Médio: Agropecuária - EAD, Resolução IFB n. 29/2022 - CS/RIFB/IFBRASILIA; Agroindústria em Regime de Alternância, Resolução IFB n. 06-2014/CSIFB.
- c. Dos cursos Técnicos Subsequentes Presenciais: Desenvolvimento de Sistemas, Resolução IFB n.14/2018; Administração, Resolução IFB n. 12/2010; Serviços Públicos, Resolução IFB n. 15/2011 alterada pela Resolução IFB n. 22/2020; Equipamentos Biomédicos, Resolução IFB n. 26/2014; Eletrônica, Resolução IFB n. 29/2018; Manutenção Automotiva, Resolução IFB n. 038/2020; Logística, Resolução IFB n. 10/2011 alterado pela Resolução IFB n. 44/2018; Agropecuária, Resolução IFB n. 28/2021; Produção de Áudio e Vídeo, Resolução n. 35/2017; Gastronomia, Resolução n. 09/2021 - RIFB/IFB; Panificação, Resolução IFB n. 033/2013 alterado pela Resolução n. 017/2017; Controle Ambiental, Resolução IFB n. 21/2011; Edificações, Resolução IFB n. 13/2011; Secretaria Escolar, Resolução IFB n. 30/2011 alterado pela Resolução n. 25/2020; Secretariado, Resolução IFB n. 29/2011 alterado pela Resolução n. 34/2020; Desenvolvimento de Sistemas Educacionais, Resolução IFB - 18/2020; Eletromecânica, Resolução IFB n. 31/2011; Manutenção e Suporte em Informática, Resolução IFB n. 32/2011; Vestuário, Resolução IFB n. 33/2011.
- d. Dos cursos Técnicos Subsequentes na Modalidade a Distância - EaD: Eventos - EaD, Resolução n. 14/2017; Segurança do Trabalho - EaD, Resolução IFB n. 026/2012.

5.10 As aulas dos cursos técnicos presenciais serão ministradas de segunda a sexta-feira, podendo haver aulas aos sábados, de acordo com o disposto no Calendário Acadêmico do Campus.

5.11 Alguns cursos presenciais apresentados neste Edital poderão ter disciplinas não presenciais, em sua carga horária, conforme visto no plano de curso.

5.12 Os cursos técnicos na modalidade a distância - EaD seguirão as seguintes disposições:

- I. Cada curso EaD terá encontros presencial conforme o módulo ou um encontro por semana, definido pelo Campus, no turno escolhido pelo candidato na ocasião de sua inscrição;
- II. O Campus disponibilizará, uma vez por semana, laboratório de informática para acesso exclusivo à plataforma do curso, para os alunos que não disponham de computador.

5.12.1 Educação a distância, EaD, é uma modalidade de educação mediada por tecnologias em que discentes e docentes estão separados de forma espacial e/ou temporalmente, ou seja, não estão fisicamente presentes em um ambiente presencial de ensino-aprendizagem e, sim, virtual; podendo ter encontros presenciais esporádicos para realizações diversas, definidos pelo Campus.

5.13 Novas vagas e/ou turmas poderão ser ofertadas mediante a capacidade de atendimento do Campus e, se assim for, as vagas e/ou turmas deverão ser preenchidas de acordo com as regras previstas neste Edital ou em novo documento de seleção.

5.14 No caso de não preenchimento das vagas de um determinado tipo de vaga e não apresentando candidato em lista de espera, as vagas ociosas serão remanejadas entre os demais tipos de vagas do mesmo curso, de acordo com as seguintes regras:

- a. sobrando vagas ociosas no tipo de vaga de Pessoa com Deficiência (PcD) ou Vaga Institucional (VI), não havendo candidato em lista de espera, as vagas serão remanejadas para Ampla Concorrência (AC).
- b. sobrando vagas ociosas nas reservadas de vagas de escola pública, e suas subdivisões, não havendo candidato em lista de espera, a distribuição das vagas disponíveis seguirá o remanejamento do mais vulnerável para o menos vulnerável, conforme o nível e fluxo inicial abaixo:

b.1) Do nível 3 que são os tipos de vagas: EP1 (EP/≤R/PPI/PCD) => EP2 (EP/≤R/PPI) => EP3 (EP/≤R/PCD) =>

EP4 (EP/≤R) para o nível 2 que são os tipos de vagas: EP5 (EP/>R/PPI/PCD) => EP6 (EP/>R/PPI) => EP7 (EP/>R/PCD) => EP8 (EP/>R) para o nível 1 que é o tipo de vaga: AC.

b.2) O procedimento de remanejamento de vagas é o visto no Art. 10 da Portaria Normativa MEC nº 9, de 05 de maio de 2017 e nos termos da interpretação jurídica da PGF/AGU junto ao IFB.

- c. as vagas que restarem como ociosas após a aplicação do disposto das escolas públicas, visto na alínea b acima, serão ofertadas à ampla concorrência (AC).
- d. caso os procedimentos adotados nas regras das alíneas 'a' a 'c' do item 5.14 não preencham todas as vagas, e não tendo mais candidatos em lista de espera, estas vagas ociosas serão disponibilizadas à comunidade, como vagas remanescentes, pela AC, em Edital próprio, podendo ter novas regras de seleção, e sob conveniência e oportunidade acordada entre a CAIE/PREN e a Direção-Geral do Campus.

d.1) O Edital que se refere a alínea d, segundo a Portaria nº 844 de 07 de abril de 2017 - RIFB/IFB, será de edição, gestão, responsabilidade, publicação, seleção, convocação e matrícula pelos Campi do IFB.

5.15 O remanejamento das vagas é baseado nos seguintes dispositivos legais: Lei nº 12.711/12, Lei nº 13.409/16, Decreto nº 7.824/12 e Portaria nº 18/12 do MEC, publicados na Seção 1 do DOU no dia 15/10/12, Decreto nº 9.034/17 e demais normatizações vigentes e entendimentos jurídicos.

6. DA INSCRIÇÃO

6.1 A inscrição, conforme o cronograma visto no item 3.1, será gratuita, assim como todas as etapas deste certame, e de forma on-line por meio do endereço eletrônico:

i. Plataforma de inscrição: <https://processoseletivo.ifb.edu.br>

6.2 A inscrição do candidato implica o conhecimento e a aceitação tácita de todas as condições estabelecidas neste Edital e nos demais instrumentos reguladores desta seleção, além de documentos provenientes e resultados deste certame, dos quais o candidato não poderá alegar desconhecimento, sendo as informações prestadas no ato da inscrição de inteira responsabilidade do candidato.

6.3 Durante o período de inscrição, de cancelamento e de efetivação de nova inscrição, conforme cronograma deste Edital, os candidatos que não tiverem acesso à internet poderão realizar sua inscrição por meio dos computadores disponibilizados no Campus do IFB ofertante do curso.

7. DO PROCEDIMENTO DE INSCRIÇÃO

7.1 A inscrição de forma on-line será realizada pelo site de processo seletivo do IFB através do endereço eletrônico <https://processoseletivo.ifb.edu.br>.

7.1.1A inscrição terá início a partir das 13h do primeiro dia e vai até as 23h do último dia de inscrições, conforme estabelecido no cronograma deste Edital, considerando o horário oficial de Brasília.

7.1.1.1 O candidato terá apoio, instruções e ajustes cadastrais, se necessário, no sistema de inscrição e no auxílio da inscrição até as 17 horas do último dia de inscrições pelo Campus ofertante do curso ou pela CAIE por meio do e-mail institucional processoseletivo@ifb.edu.br, conforme estabelecido no cronograma deste Edital, considerando o horário oficial de Brasília.

7.1.2As informações prestadas no ato da inscrição, os prazos e demais ações são de inteira responsabilidade do candidato.

7.2 Para realizar a inscrição, o candidato deverá acessar o endereço eletrônico: <https://processoseletivo.ifb.edu.br>,

i) fazer o login, utilizando seu:

a) CPF; e

b) senha cadastrada no ato da criação da conta de inscrição.

ii) caso não tenha cadastro, siga as instruções do item 7.2.1, ou não recorde a senha, siga uma ou mais instruções das alíneas do item 7.2.2.

7.2.1 Se o candidato não for cadastrado, deverá fazer seu cadastro no endereço eletrônico processoseletivo.ifb.edu.br.

I. Para fazer o cadastro no endereço eletrônico processoseletivo.ifb.edu.br o candidato deverá:

- a) clicar em "Criar uma conta" na página processoseletivo.ifb.edu.br , no espaço Não tenho cadastro;
- b) ao abrir a página de Dados Cadastrais, registrar as informações solicitadas; e
- c) ao final do registro das informações solicitadas, clica no botão verde Registrar; para, assim, iniciar e dar prosseguimento ao procedimento de inscrição.

7.2.2 Para recuperar o acesso no endereço eletrônico processoseletivo.ifb.edu.br o candidato deverá:

- a) clicar em "Recuperar Acesso" na página processoseletivo.ifb.edu.br ;
- b) clicar em Alterar E-mail para registrar um novo e-mail de acesso; para isso é necessário preencher as informações solicitadas;
- c) clicar em Alterar Senha para registrar uma nova senha de acesso; para isso é necessário inserir o e-mail registrado na criação da conta para receber as instruções de alteração da senha;
- d) caso não consiga realizar a recuperação de acesso ao sistema de inscrição, poderá entrar em contato com o Campus ou com a CAIE, conforme as informações do item 7.1.1.1, ou com o Campus ofertante do curso desejado.

7.3 Após acessar o sistema de inscrição, conforme o item 7.2, o candidato deverá seguir as instruções abaixo para realização da inscrição desejada:

- a) clicar em 'Inscrições Abertas', coluna à esquerda;
- b) clicar na modalidade do curso, conforme visto nos subitens do item 5.8 deste Edital;
- c) escolher o curso, o turno e o Campus para o qual deseja concorrer à vaga, clicando no botão Inscrever-se;
- d) assistir ao vídeo da palestra orientativa em que será exibido um código (QUERO1VAGA) para preenchimento na caixa de texto disposta abaixo do vídeo.
 - d.1) O registro do código (QUERO1VAGA) tem a função de desbloquear a inscrição.
- e) após registrar o código (QUERO1VAGA), o candidato deverá escolher o tipo de vaga pelo qual deseja concorrer;
- f) responder todas as perguntas do questionário socioeconômico; e
- g) assinalar o TERMO DE COMPROMISSO aceitando o lido e proposto no Edital.

7.4 O questionário socioeconômico tem como objetivo a obtenção de dados referentes à situação social, econômica e educacional dos candidatos inscritos, a fim de subsidiar políticas educacionais e institucionais do IFB.

7.4.1 As informações individuais fornecidas pelos candidatos são de caráter confidencial e de forma alguma irá interferir no processo de seleção dos candidatos.

7.5 O IFB não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, engenharia social, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores, advindos do candidato, que impossibilitem a transferência de dados da inscrição.

7.6 Em caso de falha no servidor central do IFB ou em casos fortuitos, a Coordenação de Acesso e Ingresso Estudantil - CAIE poderá prorrogar, ao tempo necessário, as inscrições no sistema, por meio de Comunicado publicado no site do IFB.

7.7 O candidato só poderá alterar a opção de curso durante o período das inscrições, conforme estabelecido no cronograma deste Edital; e, para isso, o candidato deverá seguir os seguintes passos:

- a) acessar o endereço: <https://processoseletivo.ifb.edu.br> ;
- b) fazer o login utilizando seu CPF e senha;
- c) com a página logada, clicar em "Minhas Inscrições", coluna à esquerda;
- d) escolher o curso que deseja cancelar a inscrição e clicar em "Cancelar Inscrição".

7.8 Após realizar o cancelamento da inscrição, o candidato deverá realizar uma nova inscrição, conforme o item 7.3, com

as alterações desejadas; e, para assim, permanecer no processo seletivo.

8. DA CONFIRMAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

8.1 Consideram-se confirmadas apenas as inscrições concluídas conforme as ações vistas no item 7 deste Edital, que tenham todas as perguntas do questionário socioeconômico respondidas e que estejam com o status de 'Completa' e gerando o Comprovante de Inscrição.

8.2 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a situação da inscrição e imprimir ou salvar o comprovante de inscrição pelo endereço eletrônico: <http://processoseletivo.ifb.edu.br>.

8.2.1 O comprovante de inscrição é gerado clicando em Minhas Inscrições ao logar no endereço eletrônico: <http://processoseletivo.ifb.edu.br>.

8.3 Encerrado o período de inscrições, aquelas inscrições de candidatos que estiverem com status de "INCOMPLETA" não participarão do sorteio eletrônico deste certame e não terão nenhuma participação nas fases deste certame.

9. DA COMPROVAÇÃO DA RESERVA DE VAGA - AÇÕES AFIRMATIVAS

9.1 O candidato que optar por concorrer a uma das reservas de vagas - ações afirmativas, elencadas nas alíneas 'b' ou 'c' do item 5.2 deste Edital, deverá entregar o Anexo I preenchido e a documentação comprobatória da cota, visto no quadro e subitens abaixo, no prazo estabelecido no cronograma deste Edital e conforme visto no item 9.5, que cita sobre as formas de entrega, de acordo com cada Campus ofertante.

i) PCD: Reserva de vagas para pessoa com deficiência
a) Formulário para entrega de documentação comprobatória de reserva de vagas (ANEXO I); e b1) Laudo médico original ou cópia autenticada em cartório, emitido nos últimos 12 (doze) meses, exceto o prazo para a pessoa com transtorno do espectro autista (Lei Distrital 6.898/21), atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID, bem como, se possível, a provável causa da deficiência; ou, conforme o caso, b2) O(s) Anexo(s) IV (A ou B1 ou B2), conforme o caso, preenchido e assinado por autoridade médica.
ii) AF: Reserva de vagas para agricultura familiar
a) Formulário para entrega de documentação comprobatória de reserva de vagas (ANEXO I); e b1) Certidão ou declaração de associação de classe ou associação de moradores, que conste a condição de agricultor ou pescador familiar, da Embrapa, da Emater, INCRA ou de outra instituição de fomento a produção rural registrada e reconhecida que ateste a situação de agricultor; ou b2) Carteira ou comprovante de que faz parte de associação ou cooperativa rural; ou b3) Termo de cessão de terras do INCRA (para os assentados da reforma agrária), documentos da Previdência Social e/ou Instituto Nacional do Seguro Social-INSS que conste a qualidade de segurado especial na condição de agricultor ou pescador em regime de economia familiar; ou b4) Ter a profissão de agricultor ou pescador registrada na carteira de trabalho, física ou digital; ou b5) Profissões elencadas dentro da LEI Nº 11.326, DE 24 DE JULHO DE 2006 que estabelece as diretrizes para a formulação da Política Nacional da Agricultura Familiar e Empreendimentos Familiares Rurais comprovadas em conformidade com as situações aqui descritas.
iii) EP1: Reserva de vagas para candidatos egressos de escola pública (EP), com renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 (um e meio) salário-mínimo <i>per capita</i> ($\leq R$), que se autodeclararam negros (pretos ou pardos) ou indígenas (PPI), que sejam pessoas com deficiência (PCD). (EP/$\leq R$/PPI/PCD)
a) Formulário para entrega de documentação comprobatória de reserva de vagas (ANEXO I); e

b1) Cópia do Histórico escolar original que comprove que tenha cursado o Ensino Fundamental integralmente em escola pública ou declaração informando que o candidato cursou do 1º ao 8º ano do Ensino Fundamental e que está cursando o 9º ano do Ensino Fundamental, todos em escola pública (para os Cursos Técnicos Integrados ao Ensino Médio Integrado ou PROEJA); ou, conforme o caso,

b2) Cópia do Histórico escolar original que comprove que tenha cursado o Ensino Médio integralmente em escola pública ou declaração informando que o candidato cursou a 1ª e 2ª série do Ensino Médio e que está cursando a 3ª série do Ensino Médio, todos em escola pública (para os demais cursos técnicos); e

c1) Laudo médico original ou cópia autenticada em cartório, emitido nos últimos 12 (doze) meses, exceto o prazo para a pessoa com transtorno do espectro autista (Lei Distrital 6.898/21), atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID, bem como, se possível, a provável causa da deficiência; ou, conforme o caso,

c2) O(s) Anexo(s) IV (A ou B1 ou B2), conforme o caso, preenchido e assinado por autoridade médica; e

d) Declaração preenchida e assinada informando que é candidato negro (preto ou pardo) ou indígena [ANEXO II-A (Autodeclaração étnico racial e Autorização para Procedimento de Heteroidentificação - para Candidato Negro) ou ANEXO II-B (Declaração de Pertencimento Étnico - para Candidato Indígena)]; e

e) Formulários preenchidos e assinados para Avaliação Socioeconômica (ANEXO III); e

f) Documentos gerais, especificados no item 9.2, de todos os membros do grupo familiar para Avaliação Socioeconômica; e

g) Formulários preenchidos e assinados com os documentos para avaliação socioeconômica, de todos os que contribuem para a renda familiar, de acordo com os tipos de atividades especificadas no item 9.3.

iv) EP2: Reserva de vagas para candidatos egressos de escola pública (EP), com renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 (um e meio) salário-mínimo *per capita* ($\leq R$), que se autodeclararam negros (pretos ou pardos) ou indígenas (PPI). (EP/ $\leq R$ /PPI)

a) Formulário para entrega de documentação comprobatória de reserva de vagas (ANEXO I); e

b1) Cópia do Histórico escolar original que comprove que tenha cursado o Ensino Fundamental integralmente em escola pública ou declaração informando que o candidato cursou do 1º ao 8º ano do Ensino Fundamental e que está cursando o 9º ano do Ensino Fundamental, todos em escola pública (para os Cursos Técnicos Integrados ao Ensino Médio Integrado ou PROEJA); ou, conforme o caso,

b2) Cópia do Histórico escolar original que comprove que tenha cursado o Ensino Médio integralmente em escola pública ou declaração informando que o candidato cursou a 1ª e 2ª série do Ensino Médio e que está cursando a 3ª série do Ensino Médio, todos em escola pública (para os demais cursos técnicos); e

c) Declaração preenchida e assinada informando que é candidato negro (preto ou pardo) ou indígena [ANEXO II-A (Autodeclaração étnico racial e Autorização para Procedimento de Heteroidentificação - para Candidato Negro) ou ANEXO II-B (Declaração de Pertencimento Étnico - para Candidato Indígena)]; e

d) Formulários preenchidos e assinados para Avaliação Socioeconômica (ANEXO III); e

e) Documentos gerais, especificados no item 9.2, de todos os membros do grupo familiar para Avaliação Socioeconômica; e

f) Formulários preenchidos e assinados e documentos para avaliação socioeconômica, de todos os que contribuem para a renda familiar, de acordo com os tipos de atividades especificadas no item 9.3 .

v) EP3: Reserva de vagas para candidatos egressos de escola pública (EP), com renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 (um e meio) salário-mínimo *per capita* ($\leq R$), que sejam pessoas com deficiência (PCD). (EP/ $\leq R$ /PCD)

a) Formulário para entrega de documentação comprobatória de reserva de vagas (ANEXO I); e

b1) Cópia do Histórico escolar original que comprove que tenha cursado o Ensino Fundamental integralmente em escola pública ou declaração informando que o candidato cursou do 1º ao 8º ano do Ensino Fundamental e que está cursando o 9º ano do Ensino Fundamental, todos em escola pública (para os Cursos Técnicos Integrados ao Ensino Médio Integrado ou PROEJA); ou, conforme o caso,

b2) Cópia do Histórico escolar original que comprove que tenha cursado o Ensino Médio integralmente em escola pública ou declaração informando que o candidato cursou a 1ª e 2ª série do Ensino Médio e que está cursando a 3ª série do Ensino Médio, todos em escola pública (para os demais cursos técnicos); e

c1) Laudo médico original ou cópia autenticada em cartório, emitido nos últimos 12 (doze) meses, exceto o prazo para a pessoa com transtorno do espectro autista (Lei Distrital 6.898/21), atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID, bem como, se possível, a provável causa da deficiência; ou, conforme o caso,

c2) O(s) Anexo(s) IV (A ou B1 ou B2), conforme o caso, preenchido e assinado por autoridade médica; e

d) Formulários preenchidos e assinados para Avaliação Socioeconômica (ANEXO III); e

e) Documentos gerais, especificados no item 9.2, de todos os membros do grupo familiar para Avaliação Socioeconômica; e

f) Formulários preenchidos e assinados e documentos para avaliação socioeconômica, de todos os que contribuem para a renda familiar, de acordo com os tipos de atividades especificadas no item 9.3 .

vi) EP4: Reserva de vagas para candidatos egressos de escola pública (EP), com renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 (um e meio) salário-mínimo *per capita* ($\leq R$). (EP/ \leq R)

a) Formulário para entrega de documentação comprobatória de reserva de vagas (ANEXO I); e

b1) Cópia do Histórico escolar original que comprove que tenha cursado o Ensino Fundamental integralmente em escola pública ou declaração informando que o candidato cursou do 1º ao 8º ano do Ensino Fundamental e que está cursando o 9º ano do Ensino Fundamental, todos em escola pública (para os Cursos Técnicos Integrados ao Ensino Médio Integrado ou PROEJA); ou, conforme o caso,

b2) Cópia do Histórico escolar original que comprove que tenha cursado o Ensino Médio integralmente em escola pública ou declaração informando que o candidato cursou a 1ª e 2ª série do Ensino Médio e que está cursando a 3ª série do Ensino Médio, todos em escola pública (para os demais cursos técnicos); e

c) Formulários preenchidos e assinados para Avaliação Socioeconômica (ANEXO III); e

d) Documentos gerais, especificados no item 9.2, de todos os membros do grupo familiar para Avaliação Socioeconômica; e

e) Formulários preenchidos e assinados e documentos para avaliação socioeconômica, de todos os que contribuem para a renda familiar, de acordo com os tipos de atividades especificadas no item 9.3 .

vii) EP5: Reserva de vagas para candidatos egressos de escola pública (EP), com renda familiar bruta superior a 1,5 (um e meio) salário-mínimo *per capita* ($> R$), que se autodeclararam negros (pretos ou pardos) ou indígenas (PPI), que sejam pessoas com deficiência (PCD). (EP/ $>$ R/PPI/PCD)

a) Formulário para entrega de documentação comprobatória de reserva de vagas (ANEXO I); e

b1) Cópia do Histórico escolar original que comprove que tenha cursado o Ensino Fundamental integralmente em escola pública ou declaração informando que o candidato cursou do 1º ao 8º ano do Ensino Fundamental e que está cursando o 9º ano do Ensino Fundamental, todos em escola pública (para os Cursos Técnicos Integrados ao Ensino Médio Integrado ou PROEJA); ou, conforme o caso,

b2) Cópia do Histórico escolar original que comprove que tenha cursado o Ensino Médio integralmente em escola pública ou declaração informando que o candidato cursou a 1ª e 2ª série do Ensino Médio e que está cursando a 3ª série do Ensino Médio, todos em escola pública (para os demais cursos técnicos); e

c1) Laudo médico original ou cópia autenticada em cartório, emitido nos últimos 12 (doze) meses, exceto o prazo para a pessoa com transtorno do espectro autista (Lei Distrital 6.898/21), atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID, bem como, se possível, a provável causa da deficiência; ou, conforme o caso,

c2) O(s) Anexo(s) IV (A ou B1 ou B2), conforme o caso, preenchido e assinado por autoridade médica; e

d) Declaração preenchida e assinada informando que é candidato negro (preto ou pardo) ou indígena [ANEXO II-A (Autodeclaração étnico racial e Autorização para Procedimento de Heteroidentificação - para Candidato Negro) ou ANEXO II-B (Declaração de Pertencimento Étnico - para Candidato Indígena)].

viii) EP6: Reserva de vagas para candidatos egressos de escola pública (EP), com renda familiar bruta superior a 1,5 (um e meio) salário-mínimo *per capita* (> R), que se autodeclararam negros (pretos ou pardos) ou indígenas (PPI). (EP/>R/PPI)

- a) Formulário para entrega de documentação comprobatória de reserva de vagas (ANEXO I); e
- b1) Cópia do Histórico escolar original que comprove que tenha cursado o Ensino Fundamental integralmente em escola pública ou declaração informando que o candidato cursou do 1º ao 8º ano do Ensino Fundamental e que está cursando o 9º ano do Ensino Fundamental, todos em escola pública (para os Cursos Técnicos Integrados ao Ensino Médio Integrado ou PROEJA); ou, conforme o caso,
- b2) Cópia do Histórico escolar original que comprove que tenha cursado o Ensino Médio integralmente em escola pública ou declaração informando que o candidato cursou a 1ª e 2ª série do Ensino Médio e que está cursando a 3ª série do Ensino Médio, todos em escola pública (para os demais cursos técnicos); e
- c) Declaração preenchida e assinada informando que é candidato negro (preto ou pardo) ou indígena [ANEXO II-A (Autodeclaração étnico racial e Autorização para Procedimento de Heteroidentificação - para Candidato Negro) ou ANEXO II-B (Declaração de Pertencimento Étnico - para Candidato Indígena)].

ix) EP7: Reserva de vagas para candidatos egressos de escola pública (EP), com renda familiar bruta superior a 1,5 (um e meio) salário-mínimo *per capita* (> R), que sejam pessoas com deficiência (PCD). (EP/>R/PCD)

- a) Formulário para entrega de documentação comprobatória de reserva de vagas (ANEXO I); e
- b1) Cópia do Histórico escolar original que comprove que tenha cursado o Ensino Fundamental integralmente em escola pública ou declaração informando que o candidato cursou do 1º ao 8º ano do Ensino Fundamental e que está cursando o 9º ano do Ensino Fundamental, todos em escola pública (para os Cursos Técnicos Integrados ao Ensino Médio Integrado ou PROEJA); ou, conforme o caso,
- b2) Cópia do Histórico escolar original que comprove que tenha cursado o Ensino Médio integralmente em escola pública ou declaração informando que o candidato cursou a 1ª e 2ª série do Ensino Médio e que está cursando a 3ª série do Ensino Médio, todos em escola pública (para os demais cursos técnicos); e
- c1) Laudo médico original ou cópia autenticada em cartório, emitido nos últimos 12 (doze) meses, exceto o prazo para a pessoa com transtorno do espectro autista (Lei Distrital 6.898/21), atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID, bem como, se possível, a provável causa da deficiência; ou, conforme o caso,
- c2) O(s) Anexo(s) IV (A ou B1 ou B2), conforme o caso, preenchido e assinado por autoridade médica.

x) EP8: Vagas para candidatos egressos de escola pública (EP), com renda familiar bruta superior a 1,5 (um e meio) salário-mínimo *per capita* (> R). (EP/>R)

- a) Formulário para entrega de documentação comprobatória de reserva de vagas (ANEXO I); e
- b1) Cópia do Histórico escolar original que comprove que tenha cursado o Ensino Fundamental integralmente em escola pública ou declaração informando que o candidato cursou do 1º ao 8º ano do Ensino Fundamental e que está cursando o 9º ano do Ensino Fundamental, todos em escola pública (para os Cursos Técnicos Integrados ao Ensino Médio Integrado ou PROEJA); ou, conforme o caso,
- b2) Cópia do Histórico escolar original que comprove que tenha cursado o Ensino Médio integralmente em escola pública ou declaração informando que o candidato cursou a 1ª e 2ª série do Ensino Médio e que está cursando a 3ª série do Ensino Médio, todos em escola pública (para os demais cursos técnicos).

9.1.1 Considerar-se-á Pessoa com Deficiência (PcD) aquela que tem impedimento de longo prazo, de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode ter obstruída a sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas, conforme artigo 2º da Lei nº 13.146, de 06 de julho de 2015, e a pessoa com transtorno do espectro autista, de acordo com Art. 1º, § 2º da Lei nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012.

9.1.2 Para concorrer a esta reserva de vagas de Pessoa com Deficiência, o candidato deverá possuir limitação ou incapacidade para o desempenho de atividade e se enquadrar:

I) no Art. 4º do Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, atualizado pelo Art. 5º, § 1º, inciso I, do Decreto nº 5.296, de 02 de dezembro de 2004, que apresenta as seguintes definições:

a. deficiência física: alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções;

b. deficiência auditiva: perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500Hz, 1.000Hz, 2.000Hz e 3.000Hz;

c. deficiência visual: cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60º; ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores;

d. deficiência mental: funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como: 1. comunicação; 2. cuidado pessoal; 3. habilidades sociais; 4. utilização dos recursos da comunidade; 5. saúde e segurança; 6. habilidades acadêmicas; 7. lazer; e 8. trabalho;

e. deficiência múltipla - associação de duas ou mais deficiências.

II) no Art. 1º, § 1º, incisos I e II, e § 2º, da Lei nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012, que apresenta as seguintes definições acerca do Transtorno do Espectro Autista:

§ 1º Para os efeitos desta Lei, é considerada pessoa com transtorno do espectro autista aquela portadora de síndrome clínica caracterizada na forma dos seguintes incisos I ou II:

i - deficiência persistente e clinicamente significativa da comunicação e da interação sociais, manifestada por deficiência marcada de comunicação verbal e não verbal usada para interação social; ausência de reciprocidade social; falência em desenvolver e manter relações apropriadas ao seu nível de desenvolvimento;

ii - padrões restritivos e repetitivos de comportamentos, interesses e atividades, manifestados por comportamentos motores ou verbais estereotipados ou por comportamentos sensoriais incomuns; excessiva aderência a rotinas e padrões de comportamento ritualizados; interesses restritos e fixos.

§ 2º A pessoa com transtorno do espectro autista é considerada pessoa com deficiência, para todos os efeitos legais.

9.1.3 O candidato inscrito nas vagas reservadas para Pessoas com Deficiência autoriza a utilização pelo IFB do laudo médico ou documentos entregues no momento da comprovação da reserva de vaga para análise da comprovação da ação afirmativa.

9.2 Todos os candidatos que concorrem pela reserva de vagas para egressos de escola pública com renda familiar bruta *per capita* igual ou inferior a 1,5 salário-mínimo (um salário-mínimo e meio) deverão apresentar:

- a. Declaração de residência ou cópia do comprovante de endereço em nome do candidato ou de um dos membros do grupo familiar;
- b. Cópia do documento de identificação válido e com foto (Carteira de identidade; Carteiras de Registro Profissional; Carteira de Trabalho, Carteira Nacional de Habilitação ou Passaporte) do candidato e de todos os membros do grupo familiar;
- c. Declaração do responsável pela família informando se recebe ou não pensão alimentícia; e
- d. Número do Cadastro de Pessoa Física (CPF) do candidato e de todos os membros do grupo familiar.

9.3 Além dos documentos descritos nas alíneas 'a' a 'd' do item 9.2, serão utilizados, cumulativamente ou não, de forma que seja possível aferir a renda familiar bruta mensal do candidato e de todos os membros do grupo familiar:

i) PARA TRABALHADORES ASSALARIADOS, ESTAGIÁRIOS, BOLSISTA OU JOVEM APRENDIZ

(ANEXOS III e III-A):

- a) Contracheques ou declaração do empregador, constando cargo e salário mensal atualizado nos últimos 3 (três) meses; ou
- b) CTPS registrada e atualizada (frente e verso, página do último registro de contrato de trabalho - caso já tenha sido registrada - e a próxima em branco) ou carnê do INSS com recolhimento em dia; ou
- c) Extratos bancários dos últimos 3 (três) meses, pelo menos; ou
- d) Extrato atualizado da conta vinculada do trabalhador no FGTS; ou
- e) Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física (IRPF) acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver; ou
- f) Cópia do contrato de estágio/bolsa acadêmica em que conste o valor mensal recebido; ou
- g) Cópia do comprovante de cadastramento no CADÚnico do Governo Federal: para famílias com renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 (um e meio) salário-mínimo *per capita*, cópia do comprovante de cadastramento disponível em https://meucadunico.cidadania.gov.br/meu_cadunico/index.php.

ii) PARA ATIVIDADE RURAL

(ANEXOS III e III-A):

- a) Extratos bancários dos últimos 3 (três) meses, pelo menos, da pessoa física e das pessoas jurídicas vinculadas; ou
- b) Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver; ou
- c) Declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica - IRPJ; ou
- d) Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros da família, quando for o caso; ou
- e) Notas fiscais de vendas dos últimos 3 (três) meses, quando possível; ou
- f) Cópia do comprovante de cadastramento no CADÚnico do Governo Federal: para famílias com renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 (um e meio) salário-mínimo *per capita*, cópia do comprovante de cadastramento disponível em https://meucadunico.cidadania.gov.br/meu_cadunico/index.php.

iii) PARA APOSENTADOS, PENSIONISTAS OU BENEFÍCIO DE PRESTAÇÃO CONTINUADA - BPC

(ANEXOS III e III-A):

- a) Extrato mais recente do pagamento do benefício; ou
- b) Extratos bancários dos últimos 3 (três) meses, pelo menos; ou

c) Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver; ou

d) Cópia do comprovante de cadastramento no CADÚnico do Governo Federal: para famílias com renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 (um e meio) salário-mínimo *per capita*, cópia do comprovante de cadastramento disponível em https://meucadunico.cidadania.gov.br/meu_cadunico/index.php.

iv) PARA AUTÔNOMOS, PROFISSIONAIS LIBERAIS, TRABALHADORES INTERMITENTES OU TEMPORÁRIOS, TRABALHADOR VOLUNTÁRIO COM AJUDA DE CUSTO OU MEI

(ANEXOS III e III-A):

a) Extratos bancários dos últimos 3 (três) meses; ou

b) Guias de recolhimento ao INSS com comprovante de pagamento do último mês, compatíveis com a renda declarada; ou

c) Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver; ou

d) Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros de sua família, quando for o caso; ou

e) Contrato de trabalho prestado ou Declaração do empregador, constando cargo/função e salário/remuneração ao serviço ou Recibo de Pagamento Autônomo (RPA); ou

f) Declaração Anual de Faturamento do Simples Nacional - DASN - SIMEI; ou

g) Cópia do contrato de trabalho em que conste o valor a ser recebido como ajuda de custo/ressarcimento; ou

h) Cópia do comprovante de cadastramento no CADÚnico do Governo Federal: para famílias com renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 (um e meio) salário-mínimo *per capita*, cópia do comprovante de cadastramento disponível em https://meucadunico.cidadania.gov.br/meu_cadunico/index.php.

v) RENDIMENTOS DE ALUGUEL OU ARRENDAMENTO DE BENS MÓVEIS OU IMÓVEIS

(ANEXOS III e III-A):

a) Contrato ou declaração de locação ou arrendamento devidamente registrado em cartório acompanhado dos 3 (três) últimos comprovantes de recebimentos; ou

b) Extratos bancários dos últimos 3 (três) meses, pelo menos; ou

c) Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física - IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver; ou

d) Cópia do comprovante de cadastramento no CADÚnico do Governo Federal: para famílias com renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 (um e meio) salário-mínimo *per capita*, cópia do comprovante de cadastramento disponível em https://meucadunico.cidadania.gov.br/meu_cadunico/index.php.

vi) PARA DESEMPREGADOS, ESTUDANTES SEM RENDA OU DO LAR

(ANEXOS III e III-A):

- a) CTPS registrada e atualizada (frente e verso, página do último registro de contrato de trabalho - caso já tenha sido registrada - e a próxima em branco); ou
- b) Termo de Rescisão do último contrato de trabalho e comprovante de recebimento do Seguro-Desemprego; ou
- c) Declaração informando que está desempregado e se exerce ou não trabalho esporádico, ser recebedor de pensão, renda de aluguel e/ou arrendamento bem como os valores recebidos; ou
- d) Declaração informando se exerce ou não, alguma atividade remunerada, se recebe pensão, pensão alimentícia, renda de aluguel e/ou arrendamento; ou
- e) Cópia do comprovante de cadastramento no CADÚnico do Governo Federal: para famílias com renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 (um e meio) salário-mínimo *per capita*, cópia do comprovante de cadastramento disponível em https://meucadunico.cidadania.gov.br/meu_cadunico/index.php.

9.4 Estão excluídos do cálculo para aferição da renda do candidato e de todos os membros do grupo familiar:

I - OS VALORES PERCEBIDOS A TÍTULO DE:

- a. auxílios para alimentação e transporte;
- b. diárias e reembolsos de despesas;
- c. adiantamentos e antecipações;
- d. estornos e compensações referentes a períodos anteriores;
- e. indenizações decorrentes de contratos de seguros; e
- f. indenizações por danos materiais e morais por força de decisão judicial.

II - OS RENDIMENTOS PERCEBIDOS NO ÂMBITO DOS SEGUINTE PROGRAMAS:

- a. Programa de Erradicação do Trabalho Infantil;
- b. Programa Agente Jovem de Desenvolvimento Social e Humano;
- c. Programa Bolsa Família/Auxílio Brasil e os programas remanescentes nele unificados;
- d. Programa Nacional de Inclusão do Jovem - Pró-Jovem;
- e. Auxílio Emergencial Financeiro e outros programas de transferência de renda destinados à população atingida por desastres, residente em Municípios em estado de calamidade pública ou situação de emergência; e
- f. Demais programas de transferência condicionada de renda implementados por Estados, Distrito Federal ou Municípios.

9.5 A documentação comprobatória para reserva de vagas, indicada no item 9, poderá ser entregue:

I. De forma on-line nos Campi: Brasília, Estrutural, Gama, Planaltina, Recando das Emas, Riacho Fundo, Samambaia, São Sebastião e Taguatinga;

II. De forma on-line ou presencial no Campus: Ceilândia.

9.5.1 A entrega da documentação seguirá as informações dispostas nas alíneas 'a' e 'b', a seguir:

- a. **Entrega PRESENCIAL da documentação comprobatória:** a documentação deverá ser entregue, **em envelope fechado**, no **Campus ofertante do curso**, no período estabelecido no cronograma do processo seletivo (apenas nos dias úteis), nos locais e horários indicados no quadro abaixo:

ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO PARA COMPROVAÇÃO DA RESERVA DE VAGA DE FORMA PRESENCIAL

LOCAL	ENDEREÇO	HORÁRIO
Recepção/Protocolo do Campus Ceilândia	QNN 26, AE S/N entre a UnB e Estação do Metrô Ceilândia Sul - Ceilândia/DF	8 às 12h e 13 às 17h

b. Entrega ON-LINE da comprovação comprobatória: a documentação deverá ser entregue via preenchimento de formulário ou via e-mail, conforme o Campus.

ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO PARA COMPROVAÇÃO DA RESERVA DE VAGA DE FORMA ON-LINE		
LOCAL	ENDEREÇO	FORMA
Campus Brasília	SGAN 610, Módulos D, E, F e G, Asa Norte - Brasília/DF	Formulário https://forms.gle/bZbwyJAuFYhdXvrY9
Campus Ceilândia	QNN 26, AE S/N entre a UnB e Estação do Metrô Ceilândia Sul - Ceilândia/DF	E-mail processoseletivo.ceilandia@ifb.edu.br
Campus Estrutural	Área Especial nº 1, Quadra 16, Cidade do Automóvel, SCIA - Estrutural/DF	E-mail processoseletivo.estrutural@ifb.edu.br
Campus Gama	Rodovia DF 480, Lote 01, Setor de Múltiplas Atividades - Gama/DF	E-mail processoseletivo.gama@ifb.edu.br
Campus Planaltina	Rodovia DF 128, Km 21, Zona Rural - Planaltina/DF	Formulário https://forms.gle/8XJBwRyv369KrHb48
Campus Recanto das Emas	Avenida Monjolo, Chácara 22, Núcleo Rural Monjolo, atrás da quadra 300 - Recanto das Emas/DF	Formulários <u>Cursos Subsequentes:</u> https://forms.gle/7eYUEELy4N6VjumK9 <u>Curso PROEJA:</u> https://forms.gle/ppnj9QihkWcwBPGF7
Campus Riacho Fundo	Av. Cedro, AE 15, QS 16 - Riacho Fundo I/DF	Formulário https://forms.gle/bLLwaa8uemx5Toev9
Campus Samambaia	Subcentro Leste, Complexo Boca da Mata, Lote 2 - Samambaia/DF	E-mail processoseletivo.samambaia@ifb.edu.br
Campus São Sebastião	Avenida São Bartolomeu, Área Especial 2 - São Sebastião/DF	Formulário https://forms.gle/ZdnaySiRc6h1zFQ4A
Campus Taguatinga	QNM 40, Área Especial nº 01 - Taguatinga/DF	E-mail processoseletivo.taguatinga@ifb.edu.br

b.1 Os candidatos dos **Campi Brasília, Planaltina, Recanto das Emas, Riacho Fundo e São Sebastião** deverão realizar o **envio de forma on-line** da documentação de comprovação da reserva de vaga, até a data disposta no item 3.1 deste Edital, **por meio de preenchimento de formulário eletrônico**.

b.2 Os candidatos dos **Campi Ceilândia, Estrutural, Gama, Samambaia e Taguatinga** deverão realizar o envio da documentação até a data disposta no item 3.1 deste Edital sendo que o **envio on-line** da

documentação deverá partir do e-mail pessoal do candidato ao e-mail institucional do Campus do IFB ofertante do curso para o qual o candidato concorre à vaga:

I. Deverá constar no e-mail pessoal do candidato os seguintes dados:

a) no assunto do e-mail:

a.1 Escrever a frase 'RESERVA DE VAGA' ;

a.2 Escrever o nome completo do candidato.

b) no corpo do e-mail:

b.1 O nome completo do candidato;

b.2 O nome do Campus ofertante do curso, Nome e turno do curso inscrito;

b.3 O tipo/sigla e a descrição da reserva de vaga (vistos no item 5.2 deste Edital e no comprovante de inscrição do candidato);

b.4 Os dados de número do CPF e do RG com UF e órgão emissor.

c) anexado ao e-mail:

c.1 toda documentação, apenas em formato PDF, que comprove a reserva de vaga escolhida pelo candidato no ato da inscrição;

c.2 o comprovante de inscrição do candidato nesta seleção.

II. O candidato deverá enviar o e-mail pessoal com os dados solicitados para o e-mail institucional do Campus do IFB no qual o candidato concorre à vaga, conforme a seguir:

i) Campus Ceilândia: processoseletivo.ceilandia@ifb.edu.br ;

ii) Campus Estrutural: processoseletivo.estrutural@ifb.edu.br ;

iii) Campus Gama: processoseletivo.gama@ifb.edu.br ;

iv) Campus Samambaia: processoseletivo.samambaia@ifb.edu.br ;

v) Campus Taguatinga: processoseletivo.taguatinga@ifb.edu.br .

III. O candidato deverá enviar o formulário on-line preenchido com os dados solicitados para o Campus do IFB no qual o candidato concorre à vaga, conforme a seguir:

i) Campus Brasília: <https://forms.gle/bZbwyJAuFYhdXvrY9> ;

ii) Campus Planaltina: <https://forms.gle/8XJBwRyv369KrHb48> ;

iii) Campus Recanto das Emas:

iii.a) Cursos Subsequentes: <https://forms.gle/7eYUEELy4N6VjumK9> ;

iii.b) Curso PROEJA: <https://forms.gle/ppnJ9QihkWcwBPGF7> ;

iv) Campus Riacho Fundo: <https://forms.gle/bLLwaa8uemx5Toev9> ;

v) Campus São Sebastião: <https://forms.gle/ZdnaySiRc6h1zFQ4A> .

IV. Os endereços de e-mails informados no inciso II deste item são de uso exclusivo para entrega de documentação para reserva de vaga. O candidato que queira obter quaisquer outras informações, deverá utilizar os outros meios de contato do IFB informados neste Edital ou acessar o sítio eletrônico www.ifb.edu.br.

V. O candidato que optar por enviar os documentos de comprovação de reserva de vaga de forma on-line será unicamente responsável pelo envio e pela prestação da informação; sendo que a falta de quaisquer informações dos dados solicitados nos incisos I, II ou III resultará no indeferimento automático da reserva de vaga.

VI. O candidato é inteiramente responsável pelo envio do e-mail ou pelo preenchimento do formulário on-line e envio ou pela entrega presencial para comprovação da reserva de vaga.

VII. O candidato é responsável por todas as informações prestadas de forma on-line e poderá ser responsabilizado

civil e penalmente pelo envio de dados indesejados ou que ameace a segurança da informação institucional, por meio de encaminhamentos de malwares, vírus, worms ou demais ações que se caracterizem como ataque cibernético ou similares.

VIII. O candidato que não conseguir enviar de forma on-line a documentação da reserva de vaga, seja para comprovação ou em fase de recurso, dentro do horário e nos dias definidos no item 3.1 deste Edital ou de demais documentos, poderá, se necessário, comparecer ao Campus ofertante do curso, conforme a tabela da alínea 'a' do item 9.5 deste Edital, para realizar essa ação presencialmente com consulta prévia ao Campus para verificar a disponibilidade.

IX. O Campus ofertante do curso irá descartar e não responderá aos e-mails ou formulários dispostos na alínea 'b' do item 9.5 enviados fora do horário e dia estabelecidos no cronograma deste Edital.

9.6 O candidato que não entregar/enviar a documentação ou não conseguir comprovar a condição necessária para concorrer pela reserva de vaga escolhida no ato da inscrição, no prazo previsto no cronograma, perderá o direito de concorrer à vaga, de ação afirmativa, e concorrerá pelas vagas da ampla concorrência; permanecendo ainda no certame.

9.7 A análise da documentação para comprovação da reserva de vaga é feita pela Comissão de Processo Seletivo do Campus ofertante do curso.

9.7.1 A Comissão de Processo Seletivo do Campus é composta, por meio de portaria específica assinada pelo Diretor-Geral do Campus, por servidores de diversas áreas do quadro efetivo do Instituto Federal de Brasília.

9.7.2 A Comissão de Processo Seletivo do Campus responsável pela análise da documentação entregue pelos candidatos concorrentes às reservas de vagas tem autonomia, discricionariedade administrativa e responsabilidade pela análise documental, conforme o estabelecido neste Edital ou com a Coordenação de Acesso e Ingresso Estudantil - CAIE/PREN.

9.7.2.1 A Comissão de Processo Seletivo do Campus responsável pela análise da documentação poderá flexionar, conforme ação deliberativa em grupo dos membros da comissão, quanto à forma documental e entrega, mas não terá flexibilidade quanto ao conteúdo necessário para comprovação da cota, pois este é vinculante.

9.7.3 A Comissão de Processo Seletivo do Campus, em suas análises documentais poderá solicitar, a qualquer tempo, documentos adicionais aos estabelecidos neste Edital, para solucionar dúvidas ou obter informações complementares, com o objetivo de auxiliar na decisão da Comissão.

9.7.3.1 Tal ato não constitui direito ao candidato acrescentar ou substituir documentos fora dos prazos definidos neste Edital, exceto os casos avaliados pela Comissão de Processo Seletivo, nem garante direito à vaga caso a documentação não seja suficiente para comprovar a reserva de vaga.

9.7.4 A Comissão de processo seletivo do Campus, se necessário, poderá solicitar auxílio em suas ponderações à outra comissão de processo seletivo de outro Campus ou à Coordenação de Acesso e Ingresso Estudantil - CAIE/PREN.

9.7.5 A Comissão de processo seletivo do Campus é responsável, junto com o Diretor-Geral do Campus, além do descrito neste Edital, pelo gerenciamento das chamadas de vagas ociosas e preenchimentos de vagas remanescentes deste Edital, dentre outras funções administrativas quanto ao processo seletivo.

9.7.6 A Comissão de processo seletivo do Campus responsável pela avaliação das reservas de vagas terá as seguintes datas para avaliar as documentações:

- a. De 19/4 a 24/5/23: Análise da Documentação Comprobatória da Reserva de Vaga, em fase preliminar, feita pelo Campus ofertante do curso e inserção dos deferimentos ou demais informações no Sistema de Gestão de Processo Seletivo - SGPS;
- b. De 30/5 a 19/6/23: Disponibilidade dos indeferimentos e análise da interposição de recursos contra o Resultado Preliminar da Reserva de Vagas e inserção dos deferimentos ou indeferimentos, em fase recursal, no Sistema de Gestão de Processo Seletivo - SGPS;
- c. Demais datas pertinentes ao processo seletivo para instruções, atendimentos de solicitações e inclusão ou atualização de dados no Sistema de Gestão de Processo Seletivo - SGPS e outras etapas do processo seletivo.

9.8 O candidato poderá interpor recurso, uma única vez, contra o resultado preliminar da análise comprobatória da reserva de vaga.

9.8.1A interposição de recurso acontecerá apenas para os candidatos que entregaram a documentação de comprovação de reserva de vaga e tiveram sua reserva de vaga não comprovada.

9.8.2 Não caberá recurso para os candidatos que não entregaram de forma completa ou parcial as documentações específicas para comprovação da reserva de vaga no período determinado em Edital.

9.8.3 O candidato que tiver sua documentação para comprovação de reserva de vagas indeferida, não comprovada, e desejar obter informações sobre os motivos do indeferimento deverá:

i) solicitar de forma on-line ou presencial, conforme o Campus, no dia especificado no cronograma deste Edital, a justificativa de reserva não comprovada;

ii) com a justificativa de reserva não comprovada, o candidato poderá realizar a confecção do recurso, no dia visto no cronograma deste Edital, para solicitar recurso contra o resultado preliminar da comprovação da reserva de vaga.

9.8.4 A interposição de recursos acontecerá de forma on-line ou presencial, conforme o Campus ofertante do curso, na data estabelecida no cronograma deste processo seletivo e documento específico de resultado preliminar da comprovação da reserva de vaga.

9.8.5 Serão desconsideradas as interposições de recurso ou documentos diversos que forem encaminhados via postal, fax e/ou outros meios não mencionados neste Edital.

9.8.6 No prazo de recurso, não será admitida a apresentação de novos documentos ou acréscimo de documentações não entregues em período de comprovação da reserva de vaga, salvo a ação do item 9.7.3 deste Edital.

9.8.6.1 O prazo de recurso não é extensão do período de entrega de documentação para comprovação da reserva de vaga.

9.8.7 A entrega da documentação e a interposição de recurso poderão ser feitas por terceiros, mediante apresentação de procuração específica assinada pelo candidato (Documento Editável em Anexo), sem necessidade de reconhecimento de firma, acompanhada do documento de identidade original do procurador e a cópia da identidade ou certidão de nascimento do candidato.

9.8.8 O resultado preliminar da análise comprobatória da reserva de vaga será disponibilizada na página oficial do IFB (<http://www.ifb.edu.br>) a partir das 18h na data estabelecida no cronograma deste processo seletivo.

9.8.9 Todo e quaisquer dispêndios de obtenção de documentação, cópias ou meios para participar das etapas desta seleção serão exclusivamente do candidato, assim como de sua responsabilidade o envio, a entrega e acompanhamentos.

DA VERIFICAÇÃO COMPLEMENTAR DA AUTODECLARAÇÃO RACIAL

9.9 Todos os candidatos negros (pretos ou pardos) de reservas de vagas que tiveram sua reserva de vaga comprovada documentalmente em resultado preliminar, ou após a decisão dos recursos deferidos pelas comissões de processo seletivo dos Campi, serão convocados, em documento específico para verificação complementar da autodeclaração racial por meio de procedimento de heteroidentificação.

9.9.1 O procedimento de heteroidentificação será realizado presencialmente, no Campus ofertante do curso, por banca de heteroidentificação; composta por três servidores do IFB, que advêm de uma comissão designada pelo Diretor-Geral do Campus.

I. A banca de heteroidentificação tem a função de verificar a autodeclaração de candidatos negros (pretos ou pardos) no âmbito do Campus ofertante do curso visto neste Edital.

II. A banca de heteroidentificação deliberará pela maioria de seus membros quanto à autodeclaração do candidato negro (preto ou pardo).

III. É vedado à banca de heteroidentificação deliberar na presença dos candidatos, seja o procedimento realizado de forma presencial ou virtualmente.

9.9.2 A banca utilizará o procedimento de heteroidentificação; tendo, exclusivamente, o critério fenotípico como verificação da condição autodeclarada pelo candidato negro (preto ou pardo) na inscrição e atendendo as condições do item 9.9.

I. Neste certame, o procedimento de heteroidentificação será realizado de forma presencial e será gravado, do início ao fim, com captura de imagem e som para fins de análise da banca de heteroidentificação e/ou recursal de heteroidentificação para todos os Campi.

II. Caberá ao candidato negro (preto ou pardo) convocado a prover os meios necessários, como locomoção,

para a sua efetiva participação no processo de heteroidentificação presencial executado pelos Campi.

III. O candidato negro (preto ou pardo) convocado à banca de heteroidentificação deverá providenciar a documentação de identificação pessoal, como RG, CNH ou outro documento oficial com foto, para apresentação aos membros da banca no ato do procedimento de heteroidentificação.

IV. O procedimento para a realização da heteroidentificação será disposto, além do visto neste Edital, no documento de Convocação dos Candidatos Negros (pretos ou pardos), que tiveram a reserva comprovada documentalmente em resultado preliminar ou após recurso para Verificação Complementar da Autodeclaração.

V. O candidato menor de idade só poderá participar do procedimento de heteroidentificação, realizado de forma presencial, acompanhado de responsável legal ou, na impossibilidade da presença de seu responsável, mediante apresentação de autorização escrita e assinada pelo seu responsável legal, para filmagem, gravação, captação da imagem e entrevista com o candidato negro (preto ou pardo), conforme o Anexo II-A.

VI. Em caso de assinatura de representante legal é necessário acrescentar, no momento da apresentação da documentação comprobatória, em anexo (Anexo II-A) o documento de identificação oficial com foto contendo a mesma assinatura feita no anexo e que justifique a não assinatura do candidato, sob a pena de não consideração do anexo documental.

9.9.3 O candidato negro (preto ou pardo) que teve sua autodeclaração indeferida pela banca de heteroidentificação do Campus, em resultado preliminar, poderá interpor recurso, uma única vez, o qual será avaliado por banca recursal de heteroidentificação.

I. A interposição de recurso acontecerá apenas para os candidatos que participaram da verificação complementar da autodeclaração de negro (preto ou pardo) e obtiveram a situação da autodeclaração indeferida, não comprovada pela banca de heteroidentificação.

II. Não caberá recurso para os candidatos que não participaram, ou demais casos, da verificação complementar da autodeclaração de negro (preto ou pardo) no período determinado em Edital e documento de Convocação específica para esta etapa do processo seletivo.

III. A banca recursal de heteroidentificação fará análise do recurso com base nas gravações, fotografia e/ou filmagem do candidato negro (preto ou pardo) obtida pela banca de heteroidentificação do Campus.

IV. O recurso deverá ser interposto no dia previsto no cronograma deste Edital e seguindo os procedimentos e orientações dispostos no documento de resultado preliminar da verificação complementar da autodeclaração dos candidatos negros (pretos ou pardos).

V. A banca recursal de heteroidentificação é composta pelos presidentes das comissões de heteroidentificação dos Campi e demais servidores do IFB.

V.i A banca recursal de heteroidentificação é formada por cinco membros da composição do inciso V.

V.ii Fica impedido de participar e deliberar na banca recursal de heteroidentificação o membro que participou da banca de heteroidentificação do Campus em fase preliminar ao candidato recorrente.

V.iii A banca recursal de heteroidentificação deliberará pela maioria de seus membros quanto ao recurso do candidato negro (preto ou pardo).

9.9.4 O candidato negro (preto ou pardo) perderá o direito de concorrer pela reserva de vaga na qual se inscreveu nas seguintes hipóteses:

a) não comparecer presencialmente em dia e horário marcado para verificação complementar da autodeclaração;

b) comparecer ao procedimento de heteroidentificação, mas a banca não conseguir realizá-lo por problemas adversos advindos do candidato;

c) não adotar e se negar a seguir as instruções da banca de heteroidentificação ou do documento de convocação para verificação complementar da autodeclaração;

d) prestar autodeclaração não condizente de preto ou pardo;

e) se recusar a ser filmado, fotografado e/ou não autorizar a gravação com captura de sua imagem e/ou voz em sua plenitude;

f) não apresentar documentação oficial de identificação pessoal com foto.

9.9.5 Não será considerada para o procedimento de heteroidentificação a ascendência do candidato negro (preto ou pardo), ou seja, quem são os seus pais, avós ou bisavós, bem como, quaisquer registros (civis ou militares) ou documentos anteriores, apresentados pelo candidato, de bancas (públicas ou privadas) de procedimentos de heteroidentificação a qual compareceu anteriormente, inclusive imagens, declarações ou certidões de qualquer natureza.

I. Será observado pela comissão de verificação complementar da autodeclaração por meio da banca de heteroidentificação do Campus ou da banca recursal se o candidato negro (preto ou pardo) possui características negroides, como: a cor da pele, a textura do cabelo e os formatos do rosto, lábios e nariz, que combinados ou não, permitirão cancelar ou não a validação da autodeclaração do candidato negro (preto ou pardo).

II. Serão consideradas as características fenotípicas do candidato negro (preto ou pardo) ao tempo da realização do procedimento de heteroidentificação.

III. O fenótipo é definido como o conjunto de características físicas do indivíduo.

9.9.6 Caso o candidato negro (preto ou pardo), o qual foi convocado para a verificação complementar da autodeclaração por meio da banca de heteroidentificação, precise mudar o dia e/ou horário da entrevista presencial, poderá solicitar, uma única vez e no dia previsto em cronograma e documento de convocação, um novo agendamento por meio do e-mail específico de cada Campus:

- a) Campus Brasília: ppi.brasilia@ifb.edu.br ;
- b) Campus Ceilândia: ppi.ceilandia@ifb.edu.br ;
- c) Campus Estrutural: ppi.estrutural@ifb.edu.br ;
- d) Campus Gama: ppi.gama@ifb.edu.br ;
- e) Campus Planaltina: ppi.planaltina@ifb.edu.br ;
- f) Campus Recanto das Emas: ppi.recantodasemas@ifb.edu.br ;
- g) Campus Riacho Fundo: ppi.riachofundo@ifb.edu.br ;
- h) Campus Samambaia: ppi.samambaia@ifb.edu.br ;
- i) Campus São Sebastião: ppi.saosebastiao@ifb.edu.br ;
- j) Campus Taguatinga: ppi.taguatinga@ifb.edu.br.

9.9.7 A verificação complementar à autodeclaração de candidatos indígenas ocorre por meio de análise documental, mediante apresentação dos seguintes documentos:

- a) Declaração(ões) assinada(s) por 3 (três) lideranças reconhecidas de sua respectiva comunidade sobre sua condição de pertencimento étnico, com cópia de documento oficial com foto de cada liderança que assinou o documento, conforme o ANEXO II-B; ou
- b) Cópia do Registro Administrativo de Nascimento de Indígena (RANI), previsto no Art. 13 do Estatuto do Índio, Lei 6.001, de 19 de Dezembro de 1973, e regulamentado pela FUNAI através da Portaria nº 003/PRES, de 14 de janeiro de 2002.

9.9.8 A análise documental apresentada pelo candidato autodeclarado indígena será realizada por servidores do IFB, os quais são membros da Comissão de Processo seletivo do Campus ofertante do curso.

9.9.9 Caso a análise documental do candidato autodeclarado indígena seja indeferida, em resultado preliminar, o candidato poderá interpor recurso, uma única vez, de acordo com o cronograma disposto neste Edital.

9.9.10 O candidato autodeclarado indígena perderá o direito de concorrer pela reserva de vaga inscrita nas seguintes hipóteses:

- i) não enviar/entregar a documentação que comprove o tipo de vaga e a condição de indígena no prazo estabelecido neste Edital; ou
- ii) prestar documentação falsa ou não passível de consulta quanto à veracidade da informação.

9.9.11 Não serão considerados, para fins do disposto no item 9.9 deste Edital, quaisquer registros ou documentos pretéritos eventualmente apresentados, inclusive imagem e certidões referentes a confirmação em procedimentos de heteroidentificação realizados em processos seletivos federais, estaduais, distritais, municipais e/ou instituições

privadas.

9.9.12 O candidato que, após a realização dos procedimentos de verificação complementar da autodeclaração, não for considerado negro (preto ou pardo) ou indígena - PPI pela banca ou comissão, em fase preliminar ou recursal, continuará participando do certame; no entanto, será remanejado compulsoriamente de seu tipo de vaga na qual se inscreveu e passará a concorrer às vagas de ampla concorrência com demais candidatos já inscritos.

9.9.13 A não confirmação da autodeclaração de candidato negro (preto ou pardo) ou indígena não possibilita ao IFB o dever de convocar adicionalmente candidatos não convocados para verificação da autodeclaração.

9.9.14 A confirmação ou não do candidato na condição de pessoa negra (preta ou parda) ou indígena - PPI não se configura em ato discriminatório de qualquer natureza.

9.9.15 As deliberações, emitidas por meio de parecer, em relação às autodeclarações apresentadas pelos candidatos negros (pretos ou pardos), inclusive na fase recursal, assim como para candidato indígena, terá validade apenas para este processo seletivo.

9.9.16 Na hipótese de constatação de documentação falsa ou quaisquer outros procedimentos realizados pelos candidatos negros (pretos ou pardos) ou indígenas que fujam dos padrões de autenticidade e veracidade, confirmados pelas bancas, comissões e/ou demais instâncias de verificação de autodeclaração, a qualquer tempo, o candidato negro (preto ou pardo) ou indígena - PPI será eliminado do certame e, se houver sido matriculado, ficará sujeito à anulação da sua admissão à Instituição, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções legais cabíveis.

9.9.17 As comissões e bancas que farão a verificação da autodeclaração terão as seguintes datas para os trabalhos:

a) Dia 7/6/23: realização de novo agendamento presencial para verificação da autodeclaração dos candidatos negros (pretos ou pardos) por meio de banca de heteroidentificação, conforme solicitação via e-mail;

b) Dias 12, 13 e 14/6/23: período para Verificação da Autodeclaração dos Candidatos Negros (pretos ou pardos) por meio de bancas de heteroidentificação;

c) Dia 15/6/23: dia para entrega dos resultados de deferimento ou indeferimento dos candidatos negros (pretos ou pardos) à comissão de processo seletivo do Campus ofertante do curso para esta inserir tal informação no Sistema de Gestão de Processo Seletivo - SGPS;

d) Dia 20/6/23: dia para realizar a análise da interposição de recursos do Resultado Preliminar da Verificação da Autodeclaração dos Candidatos Negros (pretos ou pardos);

e) Dia 21/6/23: dia para entrega dos resultados de deferimento ou indeferimento dos recursos de candidatos Negros (pretos ou pardos) à comissão de processo seletivo do Campus ofertante do curso para esta inserir tal informação no Sistema de Gestão de Processo Seletivo - SGPS;

f) Demais datas pertinentes ao processo seletivo para instruções, solicitações de esclarecimentos e formações.

9.10 A homologação do resultado final da análise comprobatória da reserva de vaga será disponibilizada na página oficial do IFB (<http://www.ifb.edu.br>) a partir das 18h na data estabelecida no cronograma deste processo seletivo.

10. DA SELEÇÃO POR SORTEIO ELETRÔNICO

10.1 A seleção dos candidatos será realizada por meio de sorteio eletrônico pelo Sistema de Gestão de Processo Seletivo - SGPS e acontecerá na data estabelecida no cronograma deste Edital.

10.2 O sorteio eletrônico ocorrerá por curso no Campus onde cada oferta será disponibilizada e será de acesso público nos horários especificados no quadro abaixo, ocorrendo conforme este Edital ou documento de publicização deste evento:

I. De forma on-line com transmissão ao vivo por web-conferência em link do Google Meet que será disponibilizado em data oportuna no site do IFB, tais Campi são: Planaltina, Samambaia e Taguatinga.

II. De forma presencial pelos Campi: Brasília, Ceilândia, Estrutural, Gama, Recanto das Emas, Riacho Fundo e São Sebastião.

SORTEIO ELETRÔNICO

CAMPUS	ENDEREÇO	HORÁRIO
Brasília	SGAN 610, Módulos D, E, F e G, Asa Norte – Brasília/DF - Local: Auditório do Campus	14h30 (sorteio presencial)
Ceilândia	QNN 26, AE S/N entre a UnB e Estação de Metrô Ceilândia Sul – Ceilândia/DF - Local: Auditório do Campus	10h (sorteio presencial)
Estrutural	Área Especial nº 1, Quadra 16, Cidade do Automóvel, SCIA – Estrutural/DF - Local: Auditório do Campus	15h (sorteio presencial)
Gama	Rodovia DF 480, Lote 01, Setor de Múltiplas Atividades – Gama/DF - Local: Auditório do Campus	10h (sorteio presencial)
Planaltina	Rodovia DF 128, Km 21, Zona Rural – Planaltina/DF - Local: Sala da Unidade da Agroindústria	15h (sorteio on-line por web-conferência)
Recanto das Emas	Avenida Monjolo, Chácara 22, Núcleo Rural Monjolo, atrás da quadra 300 – Recanto das Emas/DF - Local: no Campus	15h (sorteio presencial)
Riacho Fundo	Avenida Cedro, AE 15, QS 16, ao lado do TRE – Riacho Fundo I/DF - Local: Auditório do Campus	15h (sorteio presencial)
Samambaia	Subcentro Leste, Complexo Boca da Mata, Lote 2 – Samambaia/DF - Local: Recepção do Campus	10h (sorteio on-line por web-conferência)
São Sebastião	Centro de Múltiplas Funções, Área Especial 2, s/n, Bairro São Bartolomeu – São Sebastião/DF - Local: Sala de Reuniões do Bloco Administrativo	15h (sorteio presencial)
Taguatinga	QNM 40, Área Especial nº 01 – Taguatinga/DF	10h (sorteio on-line por web-conferência)

10.3 No dia do sorteio, o candidato que estiver com a inscrição confirmada com o status de COMPLETA no processo seletivo deste Edital participará do sorteio eletrônico.

10.3.1 O candidato que estiver com a inscrição não confirmada no dia do sorteio com o status de INCOMPLETA no processo seletivo deste Edital não participará do sorteio eletrônico por não ter completado a inscrição.

10.4 Todos os candidatos que tiverem a inscrição confirmada participarão do sorteio e serão classificados pela ordem do sorteio eletrônico, como:

a) Os candidatos contemplados pelo sorteio e dentro das vagas ofertadas por este Edital serão convocados, no documento de homologação do sorteio eletrônico, para matrícula em primeira chamada.

b) Os demais candidatos que foram sorteados e ficaram fora das vagas ofertadas por este Edital constituirão a lista de espera preliminar; e

b.1) Todos os candidatos em lista de espera preliminar serão convocados, se necessário, para manifestação de interesse pelas vagas ociosas, se for o caso, da primeira chamada, conforme visto no item 12 deste Edital, para formação da lista de espera definitiva a qual será utilizada para as demais chamadas.

10.5 A publicidade dos sorteios eletrônicos realizados por web-conferência nos Campi se dará através de transmissão ao vivo e on-line em endereço eletrônico do Google Meet, o qual será disponibilizado em data oportuna, antes da realização do sorteio, no site do IFB: ifb.edu.br.

10.6 Os Campi que irão realizar o sorteio de forma presencial com a presença dos candidatos durante o sorteio, poderá limitar o número dos presentes e providenciar adoção de procedimentos e exigências para a segurança sanitária em consequência da pandemia pela COVID-19.

10.7 O sorteio eletrônico realizado no Campus ofertante do curso é operacionalizado por servidores do quadro de pessoal do IFB, conforme visto no item 9.7.1.

10.7.1 As ações e acontecimentos no sorteio eletrônico serão registrados em ata a qual será assinada por duas testemunhas presentes, pelo responsável pelo sorteio eletrônico no Campus e pelo Diretor-Geral.

10.8 Caso o número de candidatos inscritos por turma seja menor do que a quantidade de vagas oferecidas, a realização do sorteio eletrônico será facultativa.

10.8.1 Os candidatos enquadrados no item 10.8 serão contemplados com a vaga e convocados para matrícula em primeira chamada, caso não seja aplicado a ação do item 10.9 deste Edital.

10.9 Tendo o item 10.8 como base, o IFB poderá cancelar turmas que não tenham preenchimento total das vagas ou poderá ofertar tais vagas ociosas em novo Edital à comunidade, para preenchimento da turma, por meio de Edital de vagas remanescentes, conforme o item 12.9.

10.10 Não caberá recurso administrativo contra o sistema de sorteio eletrônico realizado pelo SGPS, pois tal forma de seleção dos cursos técnicos é uma política institucional.

10.11 A homologação do resultado do sorteio será publicada no site do IFB, www.ifb.edu.br, na data estabelecida no cronograma deste processo seletivo, a partir das 18 horas, considerando o horário oficial de Brasília.

11. DA MATRÍCULA

11.1 A convocação para matrícula em 1ª chamada dos candidatos sorteados e contemplados dentro do número de vagas previstas neste Edital será publicada no documento de homologação do sorteio eletrônico na data estabelecida no cronograma deste processo seletivo, a partir das 18 horas, no site oficial do IFB, www.ifb.edu.br, considerando o horário de Brasília.

11.2 Os candidatos contemplados e convocados para matrícula poderão realizar a matrícula nas datas estabelecidas no cronograma deste Edital ou no documento de convocação; poderão realizar a matrícula de forma on-line ou presencialmente, conforme o Campus e o documento de convocação para matrícula, e seguindo o disposto nos itens abaixo.

- a) O item 11.2 poderá ser restritivo quanto à forma de matrícula em consequência do contexto provocado pela pandemia da Covid-19;
- b) Esta restrição se aplicará em atendimento aos protocolos de segurança de saúde pública e normatizações legais vigentes à época de cada convocação para matrícula;
- c) O documento de convocação para matrícula irá especificar a forma atualizada de matrícula para a respectiva chamada; e
- d) Tendo a autonomia administrativa da Instituição, o IFB poderá adotar demais ações e procedimentos oportunos para um melhor atendimento de segurança sanitária da comunidade escolar em decorrência da pandemia pela Covid-19.

11.3 DA MATRÍCULA DE FORMA ON-LINE OCORRERÁ NOS CAMPI: Brasília, Planaltina, Recanto das Emas, Riacho Fundo, Samambaia, São Sebastião, Taguatinga e nos demais Campi, conforme a convocação de matrícula.

11.3.1 O candidato convocado para matrícula irá realizá-la de forma on-line nos dias indicados no cronograma deste Edital e/ou no documento de convocação para matrícula, da seguinte forma:

- I. O candidato deverá encaminhar pelo seu e-mail pessoal para o endereço de e-mail institucional do Campus ofertante do curso, item 11.3.2, conforme as informações abaixo.

II. No e-mail encaminhado pelo candidato deverá ter a manifestação que deseja realizar a sua matrícula de forma on-line.

11.3.2 Para matrícula on-line, o candidato deverá enviar, pelo seu e-mail pessoal para o endereço de e-mail institucional do IFB, de acordo com o Campus ofertante do curso, no período de matrícula, observando o item 11.3.1 e conforme a seguir:

- i) Campus Brasília: registroacademicobrasilia@ifb.edu.br ;
- ii) Campus Ceilândia: matricula apenas presencial ;
- iii) Campus Estrutural: matricula apenas presencial ;
- iv) Campus Gama: matricula apenas presencial ;
- v) Campus Planaltina: matricula.planaltina@ifb.edu.br ;
- vi) Campus Recanto das Emas: matricula.recantodasemas@ifb.edu.br ;
- vii) Campus Riacho Fundo: matricula.riachofundo@ifb.edu.br ;
- viii) Campus Samambaia: matricula.samambaia@ifb.edu.br ;
- ix) Campus São Sebastião: matricula.saosebastiao@ifb.edu.br ;
- x) Campus Taguatinga: matricula.taguatinga@ifb.edu.br .

11.3.3 O Campus, por sua vez, terá um prazo de até 24 horas para responder ao e-mail de solicitação de matrícula de forma on-line, informando:

- a) o link do formulário de matrícula on-line para o preenchimento; e
- b) as instruções para o envio dos documentos de matrícula.

11.3.4 Os Campi não se responsabilizarão pelos e-mails encaminhados pelos candidatos em horário próximo ao término do prazo para realização das matrículas ou demais dificuldades apresentadas pelos candidatos.

11.3.5 Os candidatos, ao receberem o link do formulário on-line de matrícula, deverão realizar o preenchimento das informações e o envio dos seguintes documentos elencados no item 11.5.

11.3.6 O envio do formulário on-line de matrícula preenchido, com as documentações devidamente inseridas deverá ser realizado até as 17 horas do último dia da efetivação da matrícula, conforme o Campus e o previsto no Edital desta seleção ou no documento de convocação.

11.3.7 Em até 24 horas, o candidato poderá receber mensagem do Campus ofertante do curso informando se o preenchimento do formulário on-line de matrícula e a documentação apresentada foi deferida ou não deferida.

11.3.8 Os candidatos que enviaram a solicitação de matrícula on-line e receberam a mensagem de documentação não deferida ou documentação incompleta do Campus poderão reenviar os documentos nas datas do cronograma, previstas no item 3.1 deste Edital ou previstas no documento de convocação de matrícula.

11.3.9 O Campus ofertante do curso irá desconsiderar os e-mails e formulários eletrônicos de matrícula preenchidos e enviados fora do período estabelecido nos itens deste Edital ou do documento de convocação.

11.3.10 Os candidatos que foram convocados, realizaram a matrícula de forma on-line e tiveram a documentação deferida pelo Campus ofertante, terão seus documentos físicos (original e cópia) exigidos para verificação de autenticidade de forma presencial ou conforme agendamento realizado pelo Campus.

11.3.11 Para que mantenham seu direito à vaga, os candidatos que foram convocados, realizaram a matrícula de forma on-line e tiveram a documentação deferida pelo Campus ofertante, deverão:

- a) apresentar em formato físico - mediante agendamento da Coordenação de Registro Acadêmico - toda a documentação comprobatória de matrícula (original e cópia) disposta no item 11.5.
- b) obtiver avaliação positiva por parte do Registro Acadêmico do Campus sobre sua documentação de matrícula; e
- c) assinar a sua ficha de matrícula, em formato físico.

11.3.12 Os candidatos que foram convocados, realizaram a matrícula de forma on-line e tiveram a documentação

deferida pelo Campus ofertante perderão seu direito à vaga, se acaso:

- i) não apresentarem a documentação necessária para a matrícula em formato físico, quando do agendamento ou convocação por parte do Registro Acadêmico do Campus; ou
- ii) comparecerem presencialmente ao Campus, entregarem a documentação em formato físico, mas apresentarem documentação diversa ou não condizente com os requisitos para a realização de matrícula.

11.3.13 Caso precise validar alguma informação, a qualquer tempo, a Coordenação de Registro Acadêmico - RA do Campus poderá solicitar aos candidatos, mediante agendamento prévio via contatos, que apresentem a documentação (original e cópia) presencialmente no Campus.

11.3.14 O candidato é inteiramente responsável pelo preenchimento do formulário eletrônico, assim como também é responsável por todas os documentos enviados e informações prestadas, podendo ser responsabilizado civil e penalmente pelo envio de dados indesejados ou que ameacem a segurança da informação institucional, por meio de encaminhamentos de malwares, vírus, worms e demais ações que se caracterizem como ataque cibernético ou similares.

11.4 DA MATRÍCULA DE FORMA PRESENCIAL OCORRERÁ NOS CAMPI: Ceilândia, Estrutural, Gama e em outros Campi conforme o documento de convocação para matrícula.

11.4.1 O candidato convocado para matrícula que irá realizá-la de forma presencial, conforme documento de convocação, deverá apresentar-se ao Campus ofertante do Curso levando consigo os documentos originais e suas respectivas cópias para matrícula vistos no item 11.5 para efetivação de matrícula nas datas estabelecidas no cronograma deste Edital ou no documento de convocação para matrícula deste processo seletivo.

11.4.2 No documento de convocação para matrícula será publicizado o horário e o endereço para a realização das matrículas de forma presencial de cada Campus.

11.4.3 A matrícula de forma presencial poderá ser feita por terceiros, mediante apresentação de procuração específica (Anexo editável deste Edital) assinada pelo candidato.

11.4.4 Caso o candidato convocado for menor de idade, a procuração deve ser assinada pelos pais ou responsável legal, acompanhada do documento de identificação válido com foto do procurador (original e cópia Carteira de identidade, Carteiras de Registro Profissional, Carteira Nacional de Habilitação, Carteira de Trabalho ou Passaporte) e a cópia simples do documento de identificação válido com foto do candidato convocado para tal ato.

11.4.5 A de realização de matrícula vista no item 11.3.2 deste Edital poderá sofrer alteração e será disponibilizada a nova forma no documento de convocação para matrícula.

11.5 DOS DOCUMENTOS DE MATRÍCULA

11.5.1 Tanto os candidatos que realizarem a matrícula de forma on-line quanto os que realizarem a matrícula presencialmente deverão apresentar, conforme disposto no item 11, a seguinte documentação de efetivação de matrícula:

I) Para os candidatos dos Cursos Técnicos Integrados ao Ensino Médio na Modalidade de Jovens e Adultos - PROEJA:

- a) Documento de identificação válido e com foto (Carteira de identidade; Carteiras de Registro Profissional; Carteira Nacional de Habilitação, Carteira de Trabalho ou Passaporte);
- b) Certificado ou histórico escolar de conclusão do Ensino Fundamental;
- c) Foto 3x4 recente;
- d) Comprovante de residência com CEP ou declaração de residência contendo as informações de residência;
- e) Certificado de reservista ou de dispensa de corporação, para maiores de 18 anos do sexo masculino (Obs.: O candidato com idade superior a 45 (quarenta e cinco) anos completos ou a completar está dispensado da apresentação do documento); e
- f) Formulário do ANEXO B deste Edital, em que declara o número de seu CPF, número do título eleitoral, se for o caso, e caso seja beneficiário de Programas Sociais o número de inscrição social: Cadúnico, NIS, PIS, PASEP ou NIT.

II) Para os candidatos dos Cursos Técnicos Subsequentes e Concomitantes:

- a) Documento de identificação válido e com foto (Carteira de identidade; Carteiras de Registro Profissional; Carteira de Habilitação, Carteira de Trabalho ou Passaporte);
- b) Certificado ou histórico escolar de conclusão do Ensino Médio (para a modalidade Subsequente);
- c) Declaração da escola onde se encontra matriculado, confirmando sua matrícula regular no ensino médio (para a modalidade Concomitante);
- d) Foto 3x4 recente;
- e) Comprovante de residência com CEP ou declaração de residência contendo as informações de residência;
- f) Certificado de reservista ou de dispensa de corporação, para maiores de 18 anos do sexo masculino (Obs.: O candidato com idade superior a 45 (quarenta e cinco) anos completos ou a completar está dispensado da apresentação do documento);
- g) Formulário do ANEXO B deste Edital, em que declara o número de seu CPF, número do título eleitoral, se for o caso, e caso seja beneficiário de Programas Sociais o número de inscrição social: Cadúnico, NIS, PIS, PASEP ou NIT; e
- h) Se o candidato for menor de idade, deverá ser apresentado o documento de identificação válido com foto e CPF do responsável e do menor. No caso de matrícula por responsável legal, deve ser apresentada a certidão ou o termo de compromisso de guardião ou de tutor. Candidato menor de idade que ainda não possui carteira de identidade poderá ser feito o envio, para matrícula on-line, ou apresentação de sua certidão de nascimento (para a modalidade Concomitante), observando o item 11.5.2.

III) Para os candidatos dos Cursos Técnicos Subsequentes de modalidade Presencial ou a Distância:

- a) Documento de identificação válido e com foto (Carteira de identidade; Carteiras de Registro Profissional; Carteira Nacional de Habilitação, Carteira de Trabalho ou Passaporte);
- b) Certificado ou histórico escolar de conclusão do Ensino Médio;
- c) Foto 3x4 recente;
- d) Comprovante de residência com CEP ou declaração de residência contendo as informações de residência;
- e) Certificado de reservista ou de dispensa de corporação, para maiores de 18 anos do sexo masculino (Obs.: O candidato com idade superior a 45 (quarenta e cinco) anos completos ou a completar está dispensado da apresentação do documento);
- f) Formulário do ANEXO B deste Edital, em que declara o número de seu CPF, número do título eleitoral, se for o caso, e caso seja beneficiário de Programas Sociais o número de inscrição social: Cadúnico, NIS, PIS, PASEP ou NIT; e
- g) Se o candidato for menor de idade, deverá ser apresentado o documento de identificação válido com foto e CPF do responsável e do menor. No caso de matrícula por responsável legal, deve ser apresentada a certidão ou o termo de compromisso de guardião ou de tutor. Candidato menor de idade que ainda não possui carteira de identidade poderá ser feito o envio, para matrícula on-line, ou apresentação de sua certidão de nascimento, observando o item 11.5.2.

11.5.2 Candidato menor de idade que ainda não possui carteira de identidade poderá realizar a matrícula com a apresentação de certidão de nascimento, sob o compromisso de providenciar a emissão do documento de identidade com maior brevidade possível e apresentá-lo, original e cópia, no Registro Acadêmico do Campus ofertante do curso.

11.5.3 A matrícula dos candidatos menores de idade deverá ser realizada por pai, mãe ou responsável legal, não sendo exigida a apresentação de procuração registrada em cartório, porém deve ser apresentada toda a documentação exigida para matrícula e o documento de identificação válido com foto e CPF do responsável e do menor.

11.5.3.1 Se a matrícula for realizada por responsável legal, deve ser apresentada a certidão ou o termo de compromisso de guardião ou de tutor.

11.5.4 A apresentação do número do título eleitoral é obrigatória a todos os candidatos para realização da matrícula.

a) a obrigação da apresentação do número do título eleitoral é para os candidatos, para realização da matrícula, com idade entre 18 e 70 anos.

b) é facultado a apresentação do número do título eleitoral aos candidatos, para realização da matrícula:

b.1) maiores de 16 anos e menores de 18 anos; e

b.2) maiores de 70 anos.

c) não será impedida a matrícula de candidatos que estejam com direitos políticos suspensos, cabendo ao candidato informar ao Registro Acadêmico a regularização da situação, tão logo a suspensão cesse.

d) não será impedida a matrícula de candidato que não esteja quite com a justiça eleitoral, cabendo ao candidato informar ao Registro Acadêmico a regularização da situação, tão logo a irregularidade cesse.

d.1) o candidato matriculado na situação de não regularização com a Justiça Eleitoral ficará impedido de renovar matrícula.

d.2) o Registro Acadêmico poderá solicitar ao candidato matriculado a regularização da situação com a Justiça Eleitoral, conforme a Lei nº 4.737, de 15/7/65, que institui o Código Eleitoral.

d.3) após a solicitação e notificação do Registro Acadêmico ao candidato matriculado quanto à regularização com a Justiça Eleitoral e o aluno não apresentar as providências, justificativas ou regularização ao Registro Acadêmico, este poderá efetivar o cancelamento da matrícula do aluno, com os devidos trâmites administrativos para tal ação.

11.6 A autenticação em cartório da cópia legível e bem conservada da documentação dispensa a apresentação da via original.

11.7 Os candidatos convocados que não efetuarem a matrícula dentro dos prazos definidos na convocação de matrícula ou não apresentarem a totalidade dos documentos exigidos perderão o direito à vaga e estarão excluídos deste certame, não tendo mais nenhuma classificação às publicações futuras deste processo seletivo.

11.8 É vedada a matrícula simultânea em mais de um curso técnico de nível médio no IFB, seja na modalidade presencial ou a distância, conforme o Art. 25 da Resolução nº 35/2020 - RIFB/IFB.

11.9 É de inteira responsabilidade dos candidatos o conhecimento dos prazos estabelecidos no cronograma deste Edital, assim como dos documentos a serem entregues, das convocações, retificações, avisos e demais informações referentes ao certame publicadas no sítio do IFB, www.ifb.edu.br.

11.10 A alteração de quaisquer informações deste Edital será feita por meio de novo documento retificado e assinado pela autoridade máxima desta Instituição ou documento específico publicado pela CAIE.

11.11 Todas as informações prestadas pelos candidatos são dados da Instituição, administrados conforme políticas de tecnologia da informação, políticas institucionais estudantis e de uso exclusivo para a execução das etapas deste processo seletivo, sendo expressamente proibido o uso adverso disto.

12. DA MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE EM CONTINUAR NO CERTAME

12.1 Após o sorteio, os candidatos sorteados dentro do número de vagas serão convocados para matrícula em 1ª Chamada e caso restem vagas não preenchidas (por não efetivação de matrícula dos contemplados), os demais candidatos sorteados em lista de espera preliminar poderão na data estabelecida no cronograma, item 3.1, realizar a Manifestação de Interesse em continuar no certame para formação da lista de espera definitiva, para uso nas demais chamadas, cada qual pelo tipo de vaga definida pelo SGPS e sorteio eletrônico.

12.2 A Manifestação de Interesse em continuar no certame para formação da lista de espera definitiva, para uso nas demais chamadas, se dará de forma on-line e por meio do sistema de inscrição, <https://processoseletivo.ifb.edu.br>, na data estabelecida no cronograma deste Edital.

12.3 Para a manifestação de interesse em continuar no certame para formação da lista de espera definitiva, para uso nas demais chamadas, o candidato deverá proceder conforme as instruções abaixo:

a) logar em <https://processoseletivo.ifb.edu.br>, utilizando o CPF e senha cadastrados no ato da inscrição;

- b) clicar em "Minhas inscrições", coluna à esquerda;
- c) acessar o curso inscrito na seleção vigente e que queira manifestar interesse pela vaga;
- d) clicar no botão "Manifestação de Interesse"; e
- e) salvar ou imprimir o Comprovante de Manifestação gerado pelo sistema.

12.4 O candidato da lista de espera preliminar do sorteio eletrônico que não realizar o interesse em continuar no certame para formação da lista de espera definitiva, para uso nas demais chamadas, de acordo com a ação do item 12.3, será excluído da colocação final dos candidatos da lista de espera definitiva e das demais etapas deste processo seletivo.

12.4.1 A lista de espera definitiva deste processo seletivo será formada com os candidatos que fizerem o procedimento (visto no item 12.3) de manifestação de interesse em continuar no certame para formação da lista de espera definitiva, para uso nas demais chamadas, e tal lista definitiva será utilizada para as demais chamadas, se necessário.

12.5 A lista de espera definitiva dos candidatos que manifestaram interesse em continuar no certame para formação da lista de espera definitiva, para uso nas demais chamadas, será publicada a partir das 18 horas da data estabelecida no cronograma, item 3.1, e respeitará a ordem de colocação gerada pelo sorteio eletrônico.

12.6 Aqueles candidatos que manifestaram interesse e estão contemplados dentro do número de vagas ociosas da primeira chamada, por não realização das matrículas por parte dos candidatos sorteados dentro das vagas do Edital, serão convocados para matrícula em 2ª chamada.

12.7 Caso o número de candidatos que manifestaram interesse seja maior que o número de vagas ociosas a serem preenchidas, será constituída a lista de espera definitiva, respeitando a ordem do sorteio eletrônico, para realização das demais chamadas feitas pelo Campus ofertante do curso, se for necessário.

12.8 Caso haja desistências posteriores de candidatos matriculados, os candidatos da lista de espera definitiva serão convocados para matrícula, em novas chamadas feitas pelo Campus, para fechamento da turma.

12.9 As vagas ociosas que não foram preenchidas pelos procedimentos anteriores serão disponibilizadas à comunidade por meio de Edital de vagas remanescentes ou chamada pública sob a responsabilidade de publicação e administração de cada Campus que dispuser de vagas em aberto, conforme Portaria de 844, de 7 de abril de 2017 RIFB/IFB.

12.10 Poderá haver chamadas para matrícula até antes de transcorrido 25% da carga horária do primeiro semestre letivo de 2023, seja pela ordem do sorteio eletrônico, ou após a manifestação de interesse, pela lista de espera definitiva, ou por novo Edital de vagas remanescentes; de acordo com o limite de vagas vistas neste Edital.

12.11 Novas vagas ou turmas poderão ser ofertadas pelo Campus; conforme o interesse, oportunidade e a capacidade de atendimento em consonância com a análise da Reitoria.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília – IFB faz saber que, atualmente, o contato dos Campi são os informados a seguir:

CONTATO DOS CAMPI PARA INFORMAÇÕES		
CAMPUS	ENDEREÇO	TELEFONE/E-mail
Brasília	SGAN 610, Módulos D, E, F e G, Asa Norte – Brasília/DF	registroacademicobrasilia@ifb.edu.br processoseletivo.brasilia@ifb.edu.br cdap.cbra@ifb.edu.br
Ceilândia	QNN 26, AE, S/N, entre a UnB e a Estação de Metrô Ceilândia Sul – Ceilândia/DF	(61) 2103-2170 ou cdra.ccej@ifb.edu.br processoseletivo.ceilandia@ifb.edu.br

Estrutural	Área Especial nº 1, Quadra 16, Cidade do Automóvel, SCIA - Estrutural/DF	(61) 2103-2160 ou cdra.cest@ifb.edu.br processoseletivo.estrutural@ifb.edu.br
Gama	Rodovia DF 480, Lote nº 01, Setor de Múltiplas Atividades - Gama/DF	(61) 2103-2250 ou cgam.cdra@ifb.edu.br processoseletivo.gama@ifb.edu.br
Planaltina	Rodovia DF 128, km 21, Zona Rural - Planaltina/DF	matricula.planaltina@ifb.edu.br processoseletivo.planaltina@ifb.edu.br
Recanto das Emas	Avenida Monjolo, Chácara nº 22, Núcleo Rural Monjolo, atrás da Quadra 300 - Recanto das Emas/DF	(61) 2103-2190 / 61 99109-0909 ou campusrecantodasemas@ifb.edu.br processoseletivo.recantodasemas@ifb.edu.br cdra.crem@ifb.edu.br
Riacho Fundo	Avenida Cedro, AE nº 15, QS 16 - Riacho Fundo I/DF	(61) 2103-2345 ou cdra.crfi@ifb.edu.br processoseletivo.riachofundo@ifb.edu.br
Samambaia	Subcentro Leste, Complexo Boca da Mata, Lote nº 2 - Samambaia/DF	(61) 2103-2300 ou cdra.csam@ifb.edu.br processoseletivo.samambaia@ifb.edu.br
São Sebastião	Avenida São Bartolomeu, Área Especial nº 2, s/n - São Sebastião/DF	(61) 2193-8130 ou processoseletivo.saosebastiao@ifb.edu.br matricula.saosebastiao@ifb.edu.br
Taguatinga	QNM 40, Área especial nº 01 - Taguatinga/DF	(61) 2103-2200 ou cdra.ctag@ifb.edu.br ctag.protocolo@ifb.edu.br processoseletivo.taguatinga@ifb.edu.br
Processo Seletivo Reitoria/PREN/CAIE	SAUS, Quadra 2, Bloco E, Edifício Siderbrás - Brasília/DF	(61) 2103-2132 ou processoseletivo@ifb.edu.br

13.2 Dúvidas e esclarecimentos sobre os cursos e demais informações de Campus serão respondidas por meio do contato do Campus, especificados no quadro acima.

13.2.1 Caso o candidato não consiga contato via telefone, conforme apresentado no quadro do item 13.1, por questões de manutenção, o candidato poderá entrar em contato com Campus de forma on-line utilizando o e-mail ou indo presencialmente ao Campus.

13.3 Dúvidas e esclarecimentos sobre o processo seletivo e suas etapas serão respondidas pelo Campus ou pela Coordenação de Acesso e Ingresso Estudantil - Caie da Pró-Reitoria de Ensino - Pren localizada na Reitoria do IFB por meio do telefone (61) 2103-2132 ou pelo e-mail processoseletivo@ifb.edu.br.

13.4 É responsabilidade dos candidatos acompanhar todas as etapas do Processo Seletivo e quaisquer comunicações, retificações, aviso oficial, convocação ou norma complementar feita pelo IFB quanto a este certame.

13.4.1 Todas as publicações deste certame serão publicadas, como padrão, a partir das 18h, horário oficial de Brasília, na data definida no cronograma deste Edital.

13.5 O IFB não se responsabilizará por ações on-line não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, engenharia social, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores, advindos do candidato, que impossibilitem a transferência de dados para a ação desejada.

13.6 O IFB não realiza contato pessoal, sobre a(s) etapa(s) desta seleção e nem coleta de dados com os candidatos, exceto os estabelecidos neste Edital e publicações oficiais feitas pelo site do IFB, www.ifb.edu.br.

13.7 A Coordenação de Acesso e Ingresso Estudantil, a Pró-Reitoria de Ensino, a Diretoria-Geral do Campus e os servidores envolvidos neste certame têm a responsabilidade de zelar pela lisura e bom andamento deste processo seletivo.

13.8 Todos os candidatos inscritos no Sistema de Processo Seletivo, <https://processoseletivo.ifb.edu.br>, devem sempre estar com seus dados pessoais e de contato atualizados para este certame.

13.9 No momento da inscrição, o candidato deverá assinalar a opção de aceitar e concordar com os termos que constam neste Edital, bem como declarar que aceita que os seus dados, sensíveis ou não, sejam tratados e processados de forma a possibilitar a efetiva execução deste processo seletivo, com a aplicação dos critérios de seleção, autorizando expressamente a divulgação de seus dados e resultados procedentes deste certame, em observância aos princípios da publicidade e da transparência que regem a Administração Pública e nos termos da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018.

13.10 Qualquer cidadão poderá impugnar fundamentadamente este Edital, por meio do e-mail institucional do IFB, processoseletivo.ifb.edu.br, no período estabelecido no cronograma deste Edital.

13.10.1 A impugnação é o ato ou efeito de contestar, de contrariar ou de opor-se, fundamentadamente, ao disposto neste Edital.

13.10.2 O impugnante deverá, necessariamente, indicar o item/subitem que será objeto de sua impugnação com o(s) fundamento(s) para apreciação e deliberação.

13.10.3 Para requerer a impugnação, o impugnante deverá enviar e-mail, item 13.9, conforme instruções abaixo:

13.10.3.1 Deverá constar no e-mail pessoal do cidadão os seguintes dados:

a) no assunto do e-mail:

a.1 Escrever a expressão 'IMPUGNAÇÃO' ;

a.2 Escrever o nome completo do cidadão impugnante;

b) no corpo do e-mail:

b.1 O nome completo do cidadão impugnante;

b.2 Os dados documentais de identificação do cidadão impugnante, como:

b.i: número do CPF;

b.ii: número do RG com UF e órgão emissor;

b.iii: dados de contato: endereço, telefone e e-mail.

b.3 O texto fundamentado quanto à impugnação com a indicação do item/subitem que será objeto de sua contestação.

c) anexado ao e-mail:

c.1 toda documentação, apenas em formato PDF, se necessário, que corrobora com o ato da impugnação.

13.10.4 A decisão sobre a impugnação será respondida inicialmente pela Coordenação de Acesso e Ingresso Estudantil - CAIE, de forma administrativa; e, se necessário, em conjunto com a Procuradoria-Geral Federal - PGF/AGU junto ao Instituto Federal de Brasília - IFB, de forma jurídica.

13.10.4.1 As ações de adoção aos deferimentos quanto às impugnações impetradas poderão ser adotadas de imediato, por meio de retificação do Edital vigente, ou em novo Edital na seleção presente ou nas seleções subsequentes a esta, conforme as adequações necessárias para a(s) aplicação(ões).

13.10.5 As respostas às impugnações serão disponibilizadas em um único arquivo no endereço eletrônico <https://www.ifb.edu.br/estude-no-ifb/selecoes-em-andamento>, na data estabelecida no cronograma deste Edital.

13.11 Os casos omissos serão julgados pela Coordenação de Acesso e Ingresso Estudantil - CAIE e pela Pró-Reitoria de Ensino - PREN do Instituto Federal de Brasília - IFB em conjunto, quando necessário, com o Campus participante desta seleção.

Assinado Eletronicamente
LUCIANA MIYOKO MASSUKADO

Documento assinado eletronicamente por:

- **Luciana Miyoko Massukado, REITOR - CD1 - IFBRASILIA**, em 20/04/2023 14:40:25.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 19/04/2023. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifb.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 456208

Código de Autenticação: 96897c7ff6



Reitoria
Setor de Autarquias Sul, Quadra 02,
Lote nº 03, Edifício Siderbrás., None,
Asa Sul, BRASÍLIA / DF, CEP 70.070-906
(61) 2103-2154